



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 - Fone: (47) 3130-8900 - Email: saobento.civell@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0300962-68.2016.8.24.0058/SC**

**AUTOR:** EBRAX CONSTRUTORA EIRELI (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**AUTOR:** PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**EDITAL PLATAFORMA**

**JUIZ DO PROCESSO:** Marcus Alexsander Dexheimer - Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul/SC

Av. São Bento, 401 - Bairro: Rio Negro - CEP: 89287-355 Telefone: (47) 3130-8900 – E-mail: saobento.civell@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0300962-68.2016.8.24.0058/SC**

**FALIDA:** PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**FALIDA:** EBRAX CONSTRUTORA EIRELI (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

**JUIZ DO PROCESSO:** Marcus Alexsander Dexheimer - Juiz de Direito

**INTIMANDO(A)(S):** Interessados acerca da decisão que decretou a falência das empresas **Pavsolo Construtora Ltda** (CNPJ 157.289.960/0001-23) e **Ebrax Construtora Eireli** (CNPJ 104.070.110/001-44), nos termos do Artigo 99, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, cientes de que a partir da publicação editalícia do presente, os credores terão o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar à Administradora Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05), de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS, situada na Avenida Iguazu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba – PR, CEP 80240-031, ou por meio do e-mail a ser enviado para **falenciapavsoloconstrutora@credibilita.adv.br**.

**DECISÃO (Ev. 14.481):** "[...] De início, entendo como necessário fazer constar que, em 27/04/2023, esta Unidade Judicial recebeu 9.446 processos redistribuídos de outras Unidades, nos termos da Resolução TJ n. 10, de 5 de abril de 2023. Pavsolo Construtora Ltda em Recuperação Judicial e Ebrax Construtora Eireli, devidamente qualificadas nos autos, ajuizaram pedido de recuperação judicial em 31/3/2016, ao qual sobreveio pedido de convocação em falência em 16/3/2023 (evento 13978). Disseram que após a aprovação do modificativo ao plano de recuperação judicial em 17/11/2021, instaurou-se discussão sobre a (in)existência de débitos tributários, o que impediu a homologação do plano aprovado e a concessão da recuperação judicial. Somado a isso, enfrentaram dificuldades como apreensão e expropriação de boa parte do ativo utilizado em



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*suas atividades e recalcitrância de clientes em contratar com as empresas em recuperação judicial, o que comprometeu severamente seus caixas. Desta forma, atualmente não possuem perspectivas de execução de trabalho e faturamento suficiente para cumprimento de suas obrigações concursais e extraconcursais, inclusive com o fisco. Acreditam que não seriam mais capazes de cumprir com o plano de recuperação judicial apresentado, de modo que inócua seria sua homologação, bem como de ofertarem proposta de pagamento realista e possível de cumprimento, reconhecendo a impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial e o estado de insolvência. Pelos motivos acima expostos, requereram a convalidação da recuperação judicial em falência. Instada a se manifestar, opinou a Administradora pelo deferimento do pedido de convalidação da presente recuperação judicial em falência, com base no artigo 105 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, pugnando pela "posterior intimação das Recuperandas a providenciarem a complementação da documentação exigida no art. 105 da Lei 11.101/05, acima indicada como parcialmente atendida ou não atendida" (evento 14461, f. 11). Relato do indispensável. Decido. Fundamentação Trata-se de pedido de convalidação em falência de recuperação judicial, sob a alegação de impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, confessando o estado de insolvência. O pedido de convalidação de recuperação judicial em falência está previsto no artigo 73 da Lei nº 11.101/05, que dispõe: Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: I – por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei; II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei; III - quando não aplicado o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 56 desta Lei, ou rejeitado o plano de recuperação judicial proposto pelos credores, nos termos do § 7º do art. 56 e do art. 58-A desta Lei; **(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei. V - por descumprimento dos parcelamentos referidos no art. 68 desta Lei ou da transação prevista no **art. 10-C da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** VI - quando identificado o esvaziamento patrimonial da devedora que implique liquidação substancial da empresa, em prejuízo de credores não sujeitos à recuperação judicial, inclusive as Fazendas Públicas. **(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** § 1º. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** § 2º A hipótese prevista no inciso VI do caput deste artigo não implicará a invalidade ou a ineficácia dos atos, e o juiz determinará o bloqueio do produto de eventuais alienações e a devolução ao devedor dos valores já distribuídos, os quais ficarão à disposição do juízo. **(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** § 3º Considera-se substancial a liquidação quando não forem reservados bens, direitos ou projeção de fluxo de caixa futuro suficientes à manutenção da atividade econômica para fins de cumprimento de suas obrigações, facultada a realização de perícia específica para essa finalidade. **(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** No caso em apreço, as próprias empresas em recuperação pediram a convalidação em falência, já que não mais se encontram em condições de recuperação, inclusive comunicando a impossibilidade de cumprimento do plano e prosseguimento da sua atividade empresarial. Assim, a hipótese prevista no inciso IV do artigo supracitado se encontra presente, pois incontroverso o descumprimento de obrigações assumidas no primeiro plano de recuperação aprovado. Necessário ainda a análise concomitante de tal norma com o artigo 105 da Lei n. 11.101/05, pois também se trata de falência requerida pelos próprios devedores. Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos: (...) Afinal, uma vez deferida a recuperação judicial e advindo o seu insucesso, a única alternativa que resta é a decretação da falência. Portanto, inexistindo possibilidade de cumprimento do plano de recuperação aprovado pela assembleia-geral de credores e sendo impraticável o prosseguimento da sua atividade empresarial, a decretação da falência é medida que se impõe, tal como recomendado pela Administradora Judicial (evento 14461). Como consequência, uma vez decretada a falência, há que se declarar o seu termo legal, conforme determina o inciso II do art. 99 da lei 11.101/05, que assim estabelece: Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações: (...) II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do 1º (primeiro) protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados; (...). Sobre o termo legal da falência, pertinente trazer à baila a lição de Fábio Ulhoa Coelho, ao asseverar que (...) se é o caso de convocação em falência de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial homologada em juízo, não pode retrotrair por mais de 90 dias do respectivo requerimento (Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. 15ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. f. 366). In casu, na ausência de outros elementos concretos acerca do estado de crise econômico-financeira das devedoras, fixo a data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial (31/3/16) como termo legal da falência, nos termos do art. 99, inciso II, da Lei n.º 11.101/05. Ante o exposto, 1. Com fulcro nos artigos 73 e 105 da Lei 11.101/05, por convocação, DECRETO A FALÊNCIA DE PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA E EBRAX CONSTRUTORA EIRELI, DECLARANDO COMO TERMO LEGAL O DIA 31/3/2016, data do protocolo do pedido de recuperação judicial. 1.1 Proceda-se à alteração da classe processual. 2. Determino que as falidas juntem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relação nominal da totalidade dos credores (descontando eventuais valores pagos ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação), respeitando-se o disposto no artigo 99, inciso III, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de desobediência. 3. Publique-se edital eletrônico previsto no § 1º do artigo 99 com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação completa e atualizada de credores a ser apresentada pelas devedoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias (art. 99, inciso III, da Lei n.º 11.101/05). 4. A partir dessa publicação, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar à Administradora Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (artigo 7º, § 1º, da Lei n.º 11.101/05). 4.1 Findo esse prazo, caberá à Administradora Judicial, depois de verificar os livros contábeis, os documentos comerciais e fiscais do devedor e demais documentos apresentados pelos credores, inclusive através das habilitações e divergências, publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do artigo 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/05. 4.2 Serão desconsideradas todas as habilitações, divergências e manifestações eventualmente apresentadas nos autos da presente demanda, a exemplo do apresentado nos eventos 13593 (credor trabalhista Sidnei da Rocha), 13984 e 14419 (credor trabalhista Jose Ferreira Brandão), 14372 (credor trabalhista Odair Silva da Silveira), 14373 (credor trabalhista José da Conceição), 14400 (credor trabalhista Lairton de Souza), 14463 (credor XMB Digital S.A), 14436 (credores trabalhistas Joab Rodrigues dos Santos, Romulo Arantes Ribeiro, Willian Martins da Silva, Jaqueline Paez Monte e Igor Sobrinho Fidelis), 14470 (credor trabalhista Silvio Luiz Souza da Silva) e 14474 (credor trabalhista Jeverton da Silveira Mallmann e advogado Robson Dannus). 4.3 Serão desconsideradas também novos peticionamentos no incidente trabalhista n.º 0000397-12.2018.8.24.0058/SC, que será oportunamente encerrado por este Juízo. Para tanto, intime-*

0300962-68.2016.8.24.0058

310056171779.V2



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

se a Administradora Judicial para, no prazo de 15 dias, apresentar manifestação naqueles autos, que deverão vir conclusos para deliberação em gabinete. 5. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções que tramitam contra as falidas Pavsolo Construtora Ltda e Ebrax Construtora Eireli (artigo 99, inciso V, da Lei nº 11.101/05), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do artigo. 6º, da Lei nº 11.101/05, expedindo-se ofícios às demais varas judiciais desta comarca, bem como à Justiça do Trabalho dos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Em resposta ao ofício do evento 14362, oficie-se também ao Juizado Especial Cível da Comarca de São José (autos nº 5019532-96.2021.8.24.0064). 6. Fica vedada a oneração ou disposição dos bens das falidas, sem prévia autorização judicial (art. 99, inciso VI, c/c 103 da Lei n.º 11.101/05). 7. Em razão do disposto no inciso VII do artigo 99 da Lei nº 11.101/05, determino: 7.1 Bloqueio de numerário que a parte falida possua em contas bancárias e aplicações financeiras, através de consulta ao sistema Sisbajud, na modalidade reiterada, que permite o acesso e o bloqueio/desbloqueio on-line de ativos financeiros existentes nas contas bancárias de titularidade das falidas. Portanto, determino que o Cartório realize a consulta ao sistema acima indicado, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, bloqueando eventuais valores que as falidas possuam em contas bancárias, até o limite do valor dado à causa, qual seja, R\$ 107.681.650,68. Sendo parcial ou integralmente positivo o resultado da consulta, transfira-se o montante para conta única vinculada ao processo, cientificando-se a Administradora Judicial e as falidas para eventuais requerimentos. 7.1.1 Com base nos dados encontrados no sistema Sisbajud, oficie-se com urgência ao Banco Central e aos bancos que as falidas mantêm relacionamento bancário, com cópia desta decisão, determinando o imediato encerramento das contas correntes das falidas, já que o artigo 121 da Lei n.º 11.101/05 determina que "as contas correntes com o devedor consideram-se encerradas no momento de decretação da falência, verificando-se o respectivo saldo". Deverão os bancos, tão logo promovam os encerramentos, informar nos autos os dados das contas, inclusive os saldos nas datas de seus encerramentos, devidamente acompanhados dos extratos comprobatórios. 7.2 Restrição judicial de veículos automotores de propriedade das falidas, realizando-se à consulta ao sistema Renajud, observando o Cartório os termos da Orientação n. 10/2022 da Corregedoria Geral de Justiça. Em caso positivo, determino o imediato bloqueio judicial dos bens, devendo constar a restrição de transferência no respectivo cadastro administrativo junto ao órgão de trânsito, com a indicação do número do processo. 7.3 Pendendo sobre o veículo registro de alienação fiduciária, expeça-se ofício à respectiva instituição financeira, a fim de solicitar informações no que diz respeito ao financiamento do veículo encontrado, isto é, quanto ao eventual saldo devedor e quantas parcelas já foram quitadas. A Administradora Judicial deverá informar o nome e o endereço das instituições financeiras, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso necessário, autorizo, desde já, a expedição de alvará para obtenção de informações quanto a veículos encontrados pelo sistema Renajud junto ao órgão de trânsito competente. 7.4 Indisponibilidade total dos bens da falida, até decisão ulterior deste Juízo, por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. 8. Nos termos do art. 99, inciso VIII, da Lei n.º 11.101/05, oficie-se ao Registro Público de Empresas (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para que procedam à anotação da falência no registro das empresas Pavsolo Construtora Ltda e Ebrax Construtora Eirel, para que se faça constar a expressão "falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n.º 11.101/05. Oficie-se, igualmente, ao SINTEGRA para anotação da falência. 8.1 Comunique-se também a e. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, comunicando-lhe da convalidação da recuperação judicial em falência das empresas Pavsolo Construtora Ltda e Ebrax Construtora Eireli, inscritas nos CNPJs nº 15.728.996/0001-23 e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.407.011/0001-44, respectivamente. 9. Mantenho a Administradora Judicial nomeada no evento 9010, a qual deverá ser intimada para assinar novo termo de compromisso, agora na condição de Administradora da massa falida, observando as responsabilidades insertas no artigo 22 da Lei nº 11.101/05, notadamente no inciso III, devendo proceder à arrecadação, avaliação e custódia dos bens, conforme determina o art. 108 da referida Lei, autorizada a se valer do contido no art. 112 da mesma lei, sob compromisso. Ainda, deverá a Administradora, "no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei" (§ 3º do artigo 99 da lei vigente). Reforço também, dentre as obrigações listadas no artigo 22 da Lei nº 11.101/05 a de "providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze dias), as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo" (inciso I, alínea "m"), bem como "relacionar os processos e assumir a representação judicial e extrajudicial, incluídos os processos arbitrais, da massa falida" (inciso III, alínea "c"). 9.1 Ainda, em relação à remuneração da Administradora Judicial, mantenho os parâmetros estabelecidos no evento 11148, observando-se que o percentual fixado foi confirmado no agravo de instrumento nº 5040930-63.2022.8.24.0000/SC: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE ARBITROU A REMUNERAÇÃO DA NOVA ADMINISTRADORA JUDICIAL EM 4% (QUATRO POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MODIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL QUE SE JUSTIFICA, À LUZ DAS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS DO CASO CONCRETO. ALÍQUOTA ELEITA NO PRIMEIRO GRAU (4%) QUE NÃO SE MOSTRA EXCESSIVA, SENDO COERENTE COM A REALIDADE DO CASO DOS AUTOS, OBSERVADOS O ELEVADO NÚMERO DE CREDORES ADMITIDOS E O VALOR DO PASSIVO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ALÉM DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DAS DEVEDORAS E O TRABALHO A SER DESEMPENHADO PELA AUXILIAR DA JUSTIÇA. PRECLUSÃO DA DISCUSSÃO DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL NÃO CARACTERIZADA. DE OUTRO LADO, BASE DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DA AUXILIAR DA JUSTIÇA QUE DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE TOTAL DO PASSIVO CONSTANTE DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI N. 11.101, DE 9.2.2005, E NÃO AO VALOR ATUALIZADO DO PASSIVO SUJEITO AO PROCESSO RECUPERACIONAL, EVITANDO-SE, COM ISSO, O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA PROFISSIONAL, EM PREJUÍZO DAS DEVEDORAS E DOS CREDORES ADMITIDOS NO FEITO. ALÉM DISSO, REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL RENUNCIANTE QUE DEVE SER DEDUZIDA DA REMUNERAÇÃO ARBITRADA À NOVA AUXILIAR DA JUSTIÇA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (Rel. Des. Jânio Machado, 5ª Câmara de Direito Comercial, j. 16/03/23) Entretanto, em conformidade com o § 1º do artigo 24 da Lei n. 11.101/05, agora arbitro a remuneração da administradora judicial em 4% do valor de venda dos bens na falência. 10. Expeça-se ofício ao Registro de Imóveis da Comarca, para que informe a existência de bens registrados em nome das falidas (art. 99, inciso X, da Lei nº 11.101/05), sem prejuízo de outros órgãos, repartições públicas ou outras entidades que a Administradora Judicial também entender prudente a expedição de ofícios, o que fica desde já deferido. Autoriza-se também a expedição de alvará judicial para que a Administradora Judicial diligencie junto aos órgãos e repartições públicas ou outras entidades sobre a existência de bens e direitos em nome das falidas. 11. Com base no contido no artigo 99, inciso XI, da Lei nº 11.101/05 e considerando a ausência de pedido relacionado à continuidade provisória das atividades das falidas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*autorizo a lacração dos estabelecimentos a ser realizada por Oficial de Justiça, se constatado pelas falidas ou pela Administradora Judicial risco para a execução da etapa de arrecadação ou para a preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores (art. 109 da lei vigente). 11.1 Igualmente, se constatada a necessidade de comunicação do encerramento das atividades das falidas às autoridades policiais civil e militar, fica desde já deferido o pleito, se pleiteada a medida pelas falidas ou pela Administradora Judicial. 12. Em razão da autorização contido no inciso XII do artigo 99 da Lei nº. 11.101/05, desconstituo o comitê de credores em funcionamento na recuperação judicial, o que poderá ser novamente constituído, se assim os credores entenderem conveniente, após convocação de assembleia-geral de credores para tal fim. A propósito, em análise dos autos, este juízo observou que o comitê de credores em funcionamento na recuperação judicial descumpriu sua atribuição de fiscalizar a administração das atividades do devedor, pois deixou de apresentar, a cada 30 (trinta) dias, o relatório de sua situação e fiscalização da execução do plano de recuperação judicial (art. 27, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 11.101/05). Acerca do decidido, cientifiquem-se seus membros. 13. Intimem-se eletronicamente o Ministério Público e as Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, conforme determina o inciso XIII do art. 99, da citada Lei, observando também o contido no § 2º do mesmo artigo. 13.1 Ademais, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, promova o cartório a instauração do incidente de classificação de crédito público, previsto no artigo 7º-A da Lei n. 11.101/05 para cada Fazenda Pública credora. Encerrado o prazo das Fazendas Públicas, cumpra-se o § 3º do artigo 7º-A da Lei n. 11.101/05. Deste modo, deixo de analisar o pedido formulado pelo Estado de Santa Catarina no evento 14472, em razão da perda do objeto, diante da decretação da falência. 13.2 Por conta disso, em resposta aos ofícios dos eventos 14420, 14451 e 14480, oriundos da 2ª Vara do Trabalho de Estrela (ATOrd. 0020378-64.2016.5.04.07482), 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul (ATOrd. 0020580-26.2018.5.04.0732) e 5ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (autos nº 5019354-72.2018.4.04.7201), respectivamente, informe-se que oportunamente será instaurado o necessário incidente de classificação de crédito público. 14. Determino que o representante legal das falidas Sidinei Martiniacki cumpra o inciso I do artigo 104 da Lei n. 11.101/05, ou seja, assine nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio, e declarar, para constar do referido termo, diretamente ao administrador judicial, em dia, local e hora por ele designados, por prazo não superior a 15 (quinze) dias após a decretação da falência, o seguinte: **(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores; b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; 15. Com a intimação desta decisão, assumem as falidas e o sócio administrador Sidinei Martiniacki os seguintes deveres também listados no artigo 104 da Lei de Falências, a saber: II - entregar ao administrador judicial os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes, que os encerrará por termo; **(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** III – não se ausentar do lugar*



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei; IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença; V - entregar ao administrador judicial, para arrecadação, todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros; **(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza; VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas; IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros; X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz; XI - apresentar ao administrador judicial a relação de seus credores, em arquivo eletrônico, no dia em que prestar as declarações referidas no inciso I do caput deste artigo; **(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)** XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial. 15.1 Descumprindo quaisquer dos deveres, haverá responsabilização por crime de desobediência (Lei n.º 11.101/05, art. 104, parágrafo único). 16. Ademais, diante da ausência da totalidade dos documentos relacionados no artigo 105 da Lei nº 11.101/05, procedam as falidas ou seu representante legal à juntada dos documentos faltantes, no prazo de 15 dias, observando as indicações da Administradora Judicial no evento 14461, f. 10, sob pena de responderem por crime de desobediência (parágrafo único do artigo 104 da mesma lei). 17. Além do decidido, dá-se o prosseguimento do feito em relação às demais questões pendentes. Manifesto ciência em relação aos relatórios mensais, referente aos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro e março de 2023 (E14461 e E14477), bem como do informado pela Administradora Judicial no evento 14461, item V, sobre a questão envolvendo os direitos minerários arrolados na falência da subsidiária integral Pavsolo Construtora e Mineradora Ltda (0300165- 06.2018.8.24.0064), cientificando-se eventuais credores interessados. 18. Acerca do postulado pela Administradora Judicial no evento 14461 (item IV), referente às cessões de crédito noticiadas no evento 13569 por AF Serviços Financeiros Eireli e BB, intimem-se para que apresentem a procuração ou substabelecimento conferindo poderes à Sra. Maria Rita de Figueiredo Araújo para assinar a cessão de crédito realizada em nome do Banco do Brasil S/A. Juntados os documentos, intime-se a Administradora para nova manifestação. 19. Ademais, conforme bem exposto pela Administradora Judicial no evento 14461, em razão da convolação da presente recuperação judicial em falência, as questões envolvendo a essencialidade dos bens das recuperandas perderam objeto, inclusive no tocante aos pleitos formulados pelo Banco de Lage Landen e Santander. Deixo de analisar o pedido de restituição formulado pelo Banco de Lage Landen Brasil S/A, formulado no evento 14466, pois não demonstrada a arrecadação do bem. Posteriormente, se constatada a arrecadação dos bens mencionados, promova o interessado a autuação em separado, conforme estabelece o § 1º do artigo 87 da Lei nº 11.101/05. 20. Por fim, em resposta ao ofício juntado no evento 14473 (autos nº. 5054323-96.2016.4.04.7100 da 8ª Vara Federal de Porto Alegre), informe o cartório os dados da conta judicial solicitada. 21. Cumpra-se com urgência, independente do transcurso do prazo recursal. Dê-se ampla publicidade à presente decisão, intimando-se inclusive as Recuperandas, a Administradora Judicial, os membros do comitê de credores (pessoalmente), credores com procuradores constituídos nos autos e o Ministério Público. Saliente-se que em relação aos demais credores os prazos correm em cartório, independentemente de intimação, aplicando-se por analogia o artigo 346 do Código de Processo Civil. Entretanto, em razão do certificado no evento 14316 e considerando que ainda não foi possível incluir a intimação automática no sistema eproc dos credores*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Brozauto Veículos e Peças Ltda, Gildo Freitas da Silva, Jorge Auri dos Santos, Lázaro Luciano Feyh, Locadora de Veículos Lajeado Ltda e Paulo Antonio Dávila, por problemas relacionados ao cadastro dos procuradores (não validado ou cancelado), considero-os reveis, aplicando-lhes também o contido no artigo 346 do Código de Processo Civil. Promova o cartório as exclusões necessárias no sistema E-proc [...]"*

**RELAÇÃO DE CREDORES:**

**CONCURSAL**

**Credores Trabalhistas** - ADAIR RINGUES PINHEIRO - R\$ 3.370,55; ADAO CLAUDICE FIUZA DA SILVA - R\$ 9.764,37; ADELAR CASTRO DE LIMA - R\$ 1.648,23; ADILSON BRAGA MORAES - R\$ 8.983,25; ADILSON ERNI PRADE - R\$ 2.194,00; ADILSON JOSE DA SILVEIRA BILHAR - R\$ 894,00; ADILSON LUIS DE AZEVEDO - R\$ 2.246,50; ADRIANO RIBEIRO DE ALMEIDA - R\$ 2.695,35; ADROALDO PEREIRA SOARES - R\$ 253,50; AIRTON MIGUEL ROLIN - R\$ 4.559,67; ALADINO HERMINIO CORREA DE AVILA - R\$ 407,00; ALAN ANTUNES DA SILVA - R\$ 257,40; ALAN PEREIRA SOARES - R\$ 721,46; ALEX GONCALVES - R\$ 10.060,00; ALEXANDRE BUENO DE LACERDA - R\$ 2.526,00; ALEXANDRE FERREIRA ALVES - R\$ 1.189,37; ALEXANDRE HARTMANN - R\$ 950,00; ALEXSANDRO PIMENTEL BITELO - R\$ 13.230,01; ALFREDO ADAO GIARDIN JUNIOR - R\$ 10.301,75; ALISSON MARCELO RITTER - R\$ 3.160,86; ALISSON RODRIGUES DE SOUZA - R\$ 6.663,86; ALTIVO BOMBAQUE PEDROSO - R\$ 1.922,00; ANA PAULA DELFINO - R\$ 1.814,40; ANDERSON HOSS - R\$ 6.732,13; ANDERSON ROBERTO MORAES DE OLIVEIRA - R\$ 2.012,00; ANDRE LUIS FERNANDES ROSA - R\$ 2.069,00; ANDRE SOUZA CARDOSO - R\$ 354,43; ANILTON DOUGLAS HENNIG - R\$ 1.663,67; ANTONIO CARLOS MARTIM - R\$ 4.343,07; ANTONIO INOCENCIO BANDEIRA NETO - R\$ 1.384,03; ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO - R\$ 13.635,70; ARLINDO BRITO - R\$ 230,91; ARLON SILVEIRA CARDOSO JUNIOR - R\$ 319,69; ARNOLDO MAROCCO MOREIRA - R\$ 30.896,23; BENEDITO JOAQUIM DA SILVA - R\$ 251,58; BRUNO CORREA DORIA - R\$ 1.063,91; BRUNO DANIEL PINTO CORREIA - R\$ 10.427,85; CAIO CEZAR DA SILVA COSTA - R\$ 1.059,67; CARLOS ADEMIR RODRIGUES - R\$ 6.381,75; CARLOS ALBERTO FERNANDES - R\$ 299,98; CARLOS ALBERTO SARTORI - R\$ 3.097,90; CARLOS DA SILVA DA SILVA - R\$ 259,65; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PINTO - R\$ 1.654,95; CARLOS EDUARDO PARODI OLIVEIRA - R\$ 1.042,90; CARLOS ELI SALDANHA DA MOTA - R\$ 11.000,00; CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO - R\$ 15.635,13; CARLOS LUIZ BERNARDI - R\$ 5.987,18; CARLOS VANER DUARTE COLARES - R\$ 4.144,00; CLAIRTON FRANCISCO CHARAO DE SOUZA - R\$ 9.000,00; CLAUDIA CAMERINI CORREA DA SILVA DE TOLEDO - R\$ 4.029,75; CLAUDIA CELOI RODRIGUES DE LIMA - R\$ 6.376,23; CLAUDIOMAR SILVEIRA RODRIGUES - R\$ 1.370,19; CLAUDIOMIRO MEDEIROS - R\$ 419,65; CLAUDIR ALVES DO CARMO - R\$ 8.331,50; CLEBER RODRIGUES E CLEITON RODRIGUES - R\$ 7.151,78; CRISTIAN BANDEIRA PINTOS - R\$ 834,90; DAGOBERTO DE LACERDA SOUZA - R\$ 613,75; DAIVISON BOGADO ROBALO - R\$ 1.755,50; DALIANO DIAS MACARTY - R\$ 34.717,85; DANIEL ANZILIERO NUNES - R\$ 7.388,18; DANIEL PINHEIRO BARCELOS - R\$ 230,91; DAVI FERNANDES DORNELES - R\$ 836,50; DEMIAN SEGATTO DA COSTA - R\$ 2.000,00; DENEZAR ORNEL RODRIGUES - R\$ 7.500,00; DENISE ROSELI STIEGLER - R\$ 7.697,00; DERONI DE OLIVEIRA MACHADO - R\$ 481,25; DIEGO FELIPE DOS SANTOS - R\$ 2.400,00; DIEGO LIMA -





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

R\$ 11.539,31; DILON MORAES DA SILVA - R\$ 3.728,00; DILSON LEITE DA SILVA - R\$ 1.011,35; DORIBIO GRUNEVALD E ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 3.697,69; EDI JOSE COSTA - R\$ 38.000,00; EDMUR RODRIGUES OLIVEIRA - R\$ 5.491,18; EDUARDO CUNHA MULLER - R\$ 53.766,00; EDUARDO MARIOTTO - R\$ 6.951,51; EDUARDO TEIXEIRA SANTOS - R\$ 1.000,00; ELICI DA SILVA MAIATO - R\$ 525,00; ELIAS BANG SILVEIRA - R\$ 1.975,00; ELIEL VERAS MACHADO - R\$ 6.500,75; ELISMAR CARDOSO DE SOUSA - R\$ 21.379,86; EMILIANO DE FREITAS SILVA - R\$ 2.290,00; ENALDO PINTO BRASIL - R\$ 9.216,00; ESTEVAO GONCALVES LEITE - R\$ 3.192,00; EVANDRO BORGES DE ANDRADE - R\$ 5.639,00; EVERALDO MUNIZ HOLOVATI - R\$ 398,74; EVERSON BANDEIRA PRATES - R\$ 5.221,75; EVERTON LUIS DA CONCEICAO CHAVES - R\$ 561,00; EZEQUIEL ELIAS FARIAS DA SILVA - R\$ 934,08; FABIANO DA ROSA ALVES - R\$ 433,08; FABIANO RODRIGUES BATISTA - R\$ 4.929,96; FABIO CASTILHOS RODRIGUES - R\$ 573,24; FABIO DENIS DA CUNHA - R\$ 4.812,05; FABIO SOLDATI RODRIGUES - R\$ 5.872,29; FABIO SOUZA DA CUNHA - R\$ 7.000,00; FABIO ZANETTE - R\$ 4.042,10; FABRICIO ROBALDO DOS SANTOS - R\$ 292,92; FERNANDO TAVARES BRUM - R\$ 10.000,00; FLAVIO OLIVEIRA DE CASTRO - R\$ 6.686,25; FLAVIO RENATO LIMA DE BAIROS - R\$ 1.457,32; FRANCISCO DELMAR R RODRIGUES - R\$ 961,66; FRANK HUDSON MELO ALBUQUERQUE - R\$ 573,24; GASPAR MARTINS DE OLIVEIRA - R\$ 1.366,75; GELSON DA SILVA - R\$ 230,91; GELVANI DEUSCHLE - R\$ 1.236,40; GEORGE RICARDO GRADIN - R\$ 23.220,45; GEOVANE DOUGLAS DA S RODRIGUES - R\$ 380,65; GERALDO SOARES LEMOS - R\$ 522,27; GERSON LUIS CORREA BARBOSA - R\$ 3.285,25; GESSIONE RODRIGUES DE SOUZA - R\$ 4.049,58; GIBRAN QUEIROZ VASCONCELOS - R\$ 1.524,71; GILDO DE FREITAS DA SILVA - R\$ 674,48; GILMAR ALVES SOUZA - R\$ 1.444,60; GILSON SILVEIRA MACHADO - R\$ 230,91; GIRCEU LUIZ KLEIN JAVORSKI - R\$ 687,50; GLAUCO DE OLIVEIRA DA LUZ - R\$ 39.999,99; GLEDSON WAGNER VARGAS DE SOUZA - R\$ 152.648,71; GRACIANI REGINA DOS SANTOS MARTINS - R\$ 288,75; GUILHERME GASTAL DE CASTRO RAMOS - R\$ 5.371,95; HENRIQUE CORDOBA PINTO - R\$ 3.258,50; HUGO TEOFILO DA CONCEICAO - R\$ 5.764,75; IGOR FELIPE DILL PEREIRA - R\$ 5.178,06; IGOR SULIVAN DA SILVA - R\$ 933,97; IRANI RIBEIRO - R\$ 974,60; ITOMAR ESPINDOLA DORIA - R\$ 4.495,95; JADENIR MORAES DOS SANTOS - R\$ 3.702,75; JAICON BORGES SCHEUERMANN - R\$ 1.329,17; JAIR CAMACHO DA SILVA - R\$ 2.828,00; JAIR LAUTERT DA ROSA JUNIOR - R\$ 6.975,41; JAIR RIBEIRO - R\$ 1.019,65; JAQUELE PAEZ MONTE - R\$ 2.344,00; JARDEL TEIXEIRA VAZ - R\$ 709,26; JAYSSON LIMA MARTINS - R\$ 6.321,00; JEAN PIERRE RIBES BORGES - R\$ 641,25; JEFERSON ALVES FONSECA - R\$ 1.488,38; JEFERSON LOPES SOUZA ZILIO - R\$ 3.098,00; JERONIMO TEIXEIRA PEREIRA - R\$ 3.177,00; JERRI ANDRE FITNER PAZ - R\$ 5.574,33; JERRY JOSE GIBERTONI - R\$ 3.600,75; JESSICA MEURER DE OLIVEIRA - R\$ 1.336,00; JOAO AIRTON VARGAS - R\$ 5.100,00; JOAO ALBERTO DA CRUZ TABORDA - R\$ 5.646,82; JOAO FRANCISCO FONSECA SCHULTE - R\$ 2.542,80; JOAO HELIO DIAS FARIAS - R\$ 5.026,00; JOAO JORGE VIEIRA DA SILVA - R\$ 294,85; JOAO LUIZ DA SILVA - R\$ 6.806,53; JOAO LUIZ SEHN - R\$ 1.500,00; JOAO LUIZ SILVA MATTOS - R\$ 5.906,81; JOAO NICOLAU DE OLIVEIRA SOUZA - R\$ 1.021,40; JOAO SZARNIK - R\$ 2.204,09; JOAO VLADIMIR BRANDAO - R\$ 12.041,17; JOE FRANCIS COELHO - R\$ 80.000,00; JOEL MORAES DE FREITAS - R\$ 326,10; JOELSON EZIO ROCHA - R\$ 4.558,40; JORDANA COSTA DE MORAES - R\$ 870,73; JORGE ALBERTO FIGUEIRO - R\$ 251,90; JORGE ANDRE FARDIN DOS SANTOS - R\$ 7.906,01; JORGE AURI DOS SANTOS - R\$ 5.193,38; JOSE DA CONCEICAO - R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.598,09; JOSE ELOI CORREA - R\$ 505,25; JOSE FERREIRA BRANDAO - R\$ 60.243,22; JOSE IVANIR NUNES MACHADO - R\$ 918,58; JOSE JOAO DA SILVA AIRES - R\$ 2.581,55; JOSE LUIZ MACHADO SOARES - R\$ 276,79; JOSE PAULO DORNELES JAPUR - R\$ 92.438,07; JOSE VALDECIR DRUN - R\$ 2.454,00; JOSE VILMAR DOS SANTOS - R\$ 10.597,21; JOSOE PINHEIRO MACHADO - R\$ 1.840,25; JULIANA COSTA DE MORAES - R\$ 1.019,56; JULIO CESAR LEITE - R\$ 845,40; KENISON DA SILVA ROSA - R\$ 11.213,16; LACIR FAGUNDES DE BRITO - R\$ 255,61; LAZARO LUCIANO FEYH - R\$ 21.780,50; LEOCLIDES BATISTA MENDES - R\$ 230,91; LEONARDO HUMBERTO BASTOS E SILVA - R\$ 1.980,00; LISIANE STASIAK DAGAMA - R\$ 54.307,54; LOITAMAR DA SILVEIRA - R\$ 321,66; LOURIVAL PEREIRA - R\$ 1.991,00; LUCIANO COSTA - R\$ 1.000,51; LUCIANO KUHN DIEL - R\$ 1.505,76; LUIS ANDERSON DE LIRA - R\$ 727,00; LUIS ANDRE GARCIA SOARES - R\$ 733,66; LUIS CARLOS DA SILVA CRUZ - R\$ 2.891,01; LUIS CARLOS PERHEITA - R\$ 1.111,55; LUIS CARLOS SCHUTZ - R\$ 255,61; LUIS FERNANDO CARDOSO - R\$ 11.941,67; LUIZ ALBERTO SIEVES - R\$ 5.125,00; LUIZ FERNANDO BRITTO SEDREZ - R\$ 550,00; LUIZ FERNANDO DOMINGUES NUNES - R\$ 10.894,58; LUIZ OSORIO GOMES LIMA - R\$ 1.200,00; MAICON LOPES DOS SANTOS - R\$ 3.897,25; MAICON VOLPI - R\$ 6.857,29; MANOEL FAGNER DOS SANTOS COSTA - R\$ 1.375,00; MANOEL FIRMINO DA SILVA - R\$ 4.592,75; MARCEL DA SILVA LARRION - R\$ 2.797,00; MARCIA REGINA PEDRO GARCIA LOBO - R\$ 231,92; MARCIO PAULO ROMANZZINI - R\$ 5.000,00; MARCO ANTONIO D FERREIRA - R\$ 258,50; MARCOS AURELIO SILVEIRA RODRIGUES - R\$ 2.139,75; MARCOS CESAR MIRANDA LUCAS - R\$ 419.631,28; MARCOS ROBERTO GONZALES - R\$ 350,35; MARCOS ROGERIO CERETTA - R\$ 10.544,00; MARIO SERGIO DOS SANTOS LOPES - R\$ 319,69; MATEUS GONCALVES - R\$ 1.092,14; MATEUS OSORIO DORNELLES DA SILVA - R\$ 3.174,30; MATEUS RIOS DE AVILA - R\$ 5.983,00; MATHEUS DE OLIVEIRA FREITAS - R\$ 287,37; MATHEUS RODRIGUES DA ROSA - R\$ 5.438,00; MAURICIO ALBERTO BITENCOURT DE CARVALHO - R\$ 934,17; MAURO DUARTE MONTARDO - R\$ 1.500,00; MAURO ROBERTO VIEIRA CEZIMBRA - R\$ 5.000,00; MICHELE HILLER - R\$ 10.000,00; MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS FILHO - R\$ 976,18; MILTON ANTONIO ORLANDI - R\$ 259,65; MOISES BATISTA DA SILVA - R\$ 3.955,00; MOISES DE OLIVEIRA ALVES - R\$ 2.189,75; MURILO BRITZIUS CAVALHEIRO - R\$ 2.710,94; MURILO VIEIRA REHERMANN - R\$ 5.850,00; NEDIO JOSE ESCOUTO DA COSTA - R\$ 2.735,65; NELSON DOMINGOS DA SILVA - R\$ 9.000,00; NELSON EDUARDO DA SILVA BRAGA - R\$ 1.600,73; NELSON GILDOMAR KELER - R\$ 235,95; NELSON PEREIRA MENDES - R\$ 857,73; NICOLAU OSNI IZING - R\$ 10.296,32; NORBERT LUCKOW FILHO - R\$ 3.818,88; ODAIR SILVA DA SILVEIRA - R\$ 3.522,33; ODIRLEI VIEIRA CAMILO - R\$ 17.463,78; OLIRIO DOMINGUES PINHEIRO - R\$ 5.745,93; OSMAR ISMAEL DE QUEVEDO - R\$ 13.362,31; OSVALDO MONTICELLI - R\$ 4.469,40; OTAVIO LUIZ MENDES DE FREITAS - R\$ 577,73; OTOMAR ALVES DE SOUZA - R\$ 259,65; PABLO ROBERTO COSTA NUNES - R\$ 235,95; PAULO ADAIR DE FREITAS - R\$ 4.069,00; PAULO ANTONIO DAVILA - R\$ 6.310,00; PAULO CESAR DE MOURA - R\$ 1.901,50; PAULO ELCI RODRIGUESPEREIRA - R\$ 16.448,77; PAULO LUIZ DA SILVA - R\$ 2,39; PAULO RENATO BORBA DOS SANTOS - R\$ 20.407,13; PAULO RENATO QUADROS FREITAS - R\$ 1.690,00; PAULO RICARDO MEDINA - R\$ 3.548,00; PAULO ROBERTO DA SILVA - R\$ 2.516,54; PAULO ROBERTO DE SOUZA - R\$ 1.985,00; PAULO ROGERIO ROOS - R\$ 2.954,00; PAULO SERGIO FARIAS PINHEIRO - R\$ 3.482,55; PERSIO PUPO FERREIRA NETO - R\$ 380,00; PRISCILA DA SILVA - R\$ 219,22; RAFAEL NUNES CARDOSO - R\$ 2.184,00; REGIS DOS SANTOS -



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

R\$ 605,00; RENATO DAS NEVES OESTRAICH - R\$ 5.365,85; RHANYELL ROCHA OLIVEIRA - R\$ 10.009,60; RICARDO FREITAS DE SOUZA - R\$ 2.495,50; RICARDO FREITAS DOS SANTOS - R\$ 2.663,65; RINALDO DA CONCEICAO PINTO - R\$ 2.368,15; RIVAIR LOURENCO DE CARVALHO - R\$ 22.688,45; ROBERTO PIRES MOREIRA - R\$ 664,58; ROBERTO SILVEIRA - R\$ 4.314,87; ROBSON GUILHERME PEDROSO - R\$ 230,91; ROBSON MARTINS - R\$ 374,69; ROBSON TADEU DA COSTA PATRICIO - R\$ 348,33; RODINEI GODOIS - R\$ 594,06; RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA - R\$ 3.445,25; RODRIGO RAICHASKI - R\$ 9.974,00; RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA - R\$ 3.000,00; RODRIGO TEIXEIRA DA COSTA - R\$ 2.157,39; ROGER RODRIGUES DA COSTA - R\$ 522,27; ROGERIO MARTINS DIAS - R\$ 95.965,81; RONALDO ADRIANO DA SILVA - R\$ 8.000,00; ROSSI, MAFFINI, MILMAN & GRANDO ADVOGADOS - R\$ 143.866,85; RUBEM SOARES DA SILVA - R\$ 1.518,20; SANDRA MICHELE ALVES MACIEL - R\$ 10.092,00; SANDRO AUGUSTO DOS PASSOS BRUST - R\$ 30.308,27; SELVINO DA ROSA - R\$ 283,85; SENILDA ANA DE ALMEIDA - R\$ 230,74; SIDINEI MARTINIACKI - R\$ 5.125,00; SILVIO LUIZ SOUZA DA SILVA - R\$ 1.995,48; SIMONE DE ALMEIDA BRANDAO - R\$ 5.000,00; SIMONE DE FREITAS KERSTING - R\$ 900,00; SIMONE MAGALHAES - R\$ 1.841,82; SULIVA DUARTE AMARAL - R\$ 7.971,76; TARCIS ANTONIO MAZZAROLO - R\$ 47.945,29; THALES PREVE BITTENCOURT - R\$ 907,50; TIAGO DAVES DOS SANTOS - R\$ 18.399,35; TIAGO DE OLIVEIRA SPODE - R\$ 2.032,00; UBIRATAN ANTONIO PIETROWICZ - R\$ 702,38; UBIRATAN DE OLIVEIRA CAVALHEIRO - R\$ 265,75; UENDRICK PIECHAQUE QUEVEDO - R\$ 1.510,82; URITHIANE BRUM DE BARROS - R\$ 899,72; VALMIR RODRIGUES FIGUEIREDO - R\$ 351,45; VANDRIGO DE LIMA TEIXEIRA - R\$ 4.578,28; VANILDO ANTONIO GONCALVES DA SILVA - R\$ 2.322,00; VILIBALDO BORGES - R\$ 259,65; VILMAR SANTANA DE MATOS - R\$ 236,96; VILMO GUILHERME LAMPERT SCHONS - R\$ 692,56; VINICIUS SANTOS MORAES - R\$ 1.000,00; VITALINO DE FREITAS AVILA - R\$ 23.000,00; VITOR HIRDES RECH - R\$ 4.890,50; VITOR ROGERIO GONZALES LARROSA - R\$ 4.913,86; VOLMIR GRZYBOWSKI - R\$ 8.661,25; VOLNEI LOPES PACHECO - R\$ 16.363,65; WAGNER RIBEIRO PORTO - R\$ 590,56; WAGNER SOARES ROTTA - R\$ 2.786,00 **Total Credores Trabalhistas - R\$ 2.486.852,02.**

**Credores com Garantia Real** - CONSTRUTORA SULTEPA S A - R\$ 44.377,90; SAM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 10.042,46 **Total Credores com Garantia Real - R\$ 54.420,36.**

**Credores Quirografários** - A M MORENO PNEUS LTDA - R\$ 2.715,00; A P DE OLIVEIRA - R\$ 615,92; ABAKAM INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E PLACAS LTDA - EPP - R\$ 50,00; ABAST DE COMB VILANOVA LTDA - R\$ 63.393,67; ABAST. DE COMBS. ONGARATTO LTDA-MTZ - R\$ 12.558,03; ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARIANTE LTDA - R\$ 17.626,00; ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS VENDINHA LTDA - ME - R\$ 40.900,00; ABASTECEDORA DE PETROLEO SCHARLAU LTDA - R\$ 8.235,68; AC TECNOLOGIA E RECUPERACOES EM OBRAS NACIONAIS LTDA - R\$ 28.047,41; ACAPULCO CONFECÇOES LTDA - R\$ 300,00; ACOFLEX COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME - R\$ 3.526,70; ACPO ARTEFATOS DE CONCRETO PEDRO OSORIO LTDA - R\$ 10.494,20; ADAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 8.513,80; ADAO CLEBER RODRIGUES SEVERO EPP - R\$ 14.017,14; ADELAR BOCHI - R\$ 226,00; ADEMIR DA ROSA OLIVEIRA - R\$ 384,26; ADERVALDO DAGOSTIM CARVALHO - R\$ 4.176,00; ADH



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

HOTELARIA LTDA - R\$ 255,00; ADILSON MIRAPALHETA RODRIGUES - R\$ 7.560,00; ADP BRASIL LTDA - R\$ 6.767,97; ADROALDO TURATTI EIRELI – ME - R\$ 21.316,50; AGMC PERFURACOES E SONDAgens LTDA – ME - R\$ 11.000,00; AGRICOPEL COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 9.801,12; AGROPECUARIA IRMAOS PLA LTDA - ME - R\$ 10.688,00; AGS TERRAPLENAGEM LTDA – EPP - R\$ 34.500,00; AGUIA NEGRA MONITORAMENTOS LTDA – ME - R\$ 1.760,00; AGUINALDO ANTONIO ROSSINI & CIA LTDA - R\$ 1.550,00; AJ POSSER SERVICOS LTDA - R\$ 45.166,65; AJR ASSESSORIA E PERICIAS CONTABEIS S/S - R\$ 2.556,91; AKRON IND E COM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 338,86; ALDEBAR DE ALMEIDA BARCELOS TRANSPORTES – ME - R\$ 367,36; ALEX GONCALVES - R\$ 220,00; ALEX J BETTONI TRANSPORTES LTDA – ME - R\$ 13.883,26; ALFREDO ADAO GIARDIN JUNIOR - R\$ 38.886,13; ALGOLIX INDUSTRIA DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - R\$ 25.554,77; ALIMENTOS - R\$ 70,00; ALTOPLAT PLATAFORMAS AEREAS LTDA - R\$ 4.160,00; ALVICIO PAULA MARTINS - R\$ 1.007,74; ALZIRA PONTES - R\$ 14.042,55; AMADOR E RODRIGUES GESTAO DE RESIDUOS LTDA - R\$ 1.500,00; AMANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – ME - R\$ 130,00; AMAURI RIBEIRO DORNELLES - R\$ 1.900,00; AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 185,66; AMIR DA ROSA – ME - R\$ 9.819,60; ANDERSON TEIXEIRA DE MORAES - R\$ 11.199,92; ANDRE LUIS PEREIRA CALDAS - R\$ 3.202,50; ANDRE RADAGESKI FILHO - R\$ 1.505,50; ANDRE STEIN LACHHINI - R\$ 1.000,00; ANDREA MENDES DUARTE ME - R\$ 49.597,10; ANE CAROLINE SEDREZ BASTOS EIRELI - R\$ 422,20; ANGELA DIAS ALVAREZ – ME - R\$ 4.590,00; ANGELA HAUSCHILD DA SILVA BRANCO – ME - R\$ 5.222,00; ANGELA RITA RAMOS - R\$ 3.070,20; ANTONIO CARLOS VILELA NUNES ME - R\$ 725,90; APARA BARROS SCHWANCK - R\$ 4.659,20; APOIO TATICO SERVICOS LTDA – ME - R\$ 40.894,66; ARCELORMITTAL BRASIL S.A - R\$ 4.912,22; ARI A BARCKERT & CIA LTDA – EPP - R\$ 683,00; AUTO PECAS ESTRELA DO VALE LTDA - R\$ 715,67; AUTOGERADORA COM E LOC DE GERADORES E MAQUINAS LTDA - R\$ 8.961,04; AUTOPECAS CIDADE ALTA LTDA – EPP - R\$ 289,25; AVENIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 22.567,64; AZIMUTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME - R\$ 27.255,00; BANCO BRADESCO S.A - R\$ 650.111,98; BANCO DO BRASIL - R\$ 3.049.265,97; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - R\$ 1.120.227,10; BANCO ITAU UNIBANCO S.A - R\$ 35.100,84; BANCO SANTANDER BRASIL S.A - R\$ 328.224,89; BANRISUL CARTOES S.A - R\$ 67.342,73; BAPTISTA RENT A CAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA - R\$ 315,00; BAR GARMATZ LTDA - R\$ 14.959,00; BARBARA CAVALHEIRO MONTEIRO - R\$ 343.027,78; BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA - R\$ 28.201,98; BASEFORT - ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA – ME - R\$ 2.480,80; BASTOS E SILVA & CIA LTDA ME - R\$ 10.474,00; BECKER & VOLKMER LTDA - R\$ 28.000,00; BENFICA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA – ME - R\$ 6.181,00; BENHUR DE QUADROS TRESSOLDI – ME - R\$ 940,95; BENTO CONCRETOS LTDA - R\$ 23.368,42; BENTO ZANATTO ZANETTI - R\$ 59.326,33; BERTELL HOTEIS DE TURISMO LTDA - R\$ 1.413,85; BESKORETTO ELETRO DIESEL LTDA - R\$ 16.601,31; BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 939.780,44; BIG OFFICE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA - R\$ 2.540,00; BIOCLEAN COM E IND DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 102,69; BIVEL VEICULOS LTDA - R\$ 16.278,00; BLASTER DETONACOES LTDA - R\$ 136.946,39; BOGUIE - BGO COMERCIO DE PECAS LTDA – ME - R\$ 2.534,96; BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.390,68; BOMBASUL COMERCIO INDUSTRIA E MANUTENCAO LTDA - R\$ 3.300,00; BOQUEIRAO DESMONTE EM ROCHA LTDA - R\$ 138.257,49; BORGES E PIRES





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 58.279,82; BORRACHARIA E LAVAGEM PAI E FILHO LTDA – ME - R\$ 23.980,00; BORRACHARIA GUAIBA LTDA - R\$ 4.968,00; BOX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 89.188,76; BR 386 SERVICE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 4.470,52; BR GERADORES - R\$ 6.000,00; BR LACER COML INJETO DIESEL - R\$ 2.800,00; BRAGA MEDICOES E TRANSP LTDA - R\$ 13.828,37; BRASOXI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA – ME - R\$ 164.325,83; BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA - R\$ 1.605,95; BRENNER VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 56,60; BRITA OURO PRETO LTDA EPP - R\$ 199.663,42; BRITAGEM SOLEDADE LTDA - R\$ 55.788,51; BRITAMEC EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO - R\$ 534,00; BRITO XAVIER E CIA LTDA - R\$ 2.088,42; BROZAUTO VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 4.540,75; BRSUL LOGISTICA EIRELI – EPP - R\$ 147.924,09; C P DOS SANTOS TRANSPORTES - R\$ 4.009,06; CABRAL & BORGES LTDA - R\$ 262,45; CAGLIARI & BALDASSO TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 38.196,41; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 158.573,22; CALLAI & SCHNEIDER TRANSPORTES LTDA – ME - R\$ 1.287,21; CANEI SERVICOS, TRANSPORTES E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 33.533,34; CARBONI - LANCHERIA E RESTAURANTE LTDA – ME - R\$ 25.194,49; CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 800,00; CARLOS EDUARDO VILELA NUNES - R\$ 5.268,48; CARLOS HENRIQUE CESA - R\$ 1.280,00; CARLOS RENATO DA SILVA - R\$ 540,00; CARLOS ROBERTO JOBIM CHRISTIMANN - R\$ 123,00; CARLOS ROBERTO VASCONCELOS STROBEL ME - R\$ 1.580,00; CARLOS TADEU LOPES MERCHED - R\$ 21.537,69; CAROLINE CORREA MACHADO RESTAURANTE - R\$ 598,00; CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 12.228,79; CATIA C S SENA - R\$ 15.352,43; CAVADA EMP HOTELEIRO LTDA - R\$ 1.280,00; CB SINALIZACOES LTDA - R\$ 4.300,00; CCB EXPRESS TRANSPORTES EIRELI – ME - R\$ 5.832,02; CEDRO ENGENHARIA, COMERCIO E MINERACAO LTDA - R\$ 2.143,71; CELSO JOSE CARDOSO & CIA LTDA ME - R\$ 862,00; CELSO KRAMER - R\$ 2.619,54; CELTES AMBIENTAL LTDA - ME - R\$ 67.651,28; CENTRO DE AFERICAO E MANUTENCAO TACOGRAFOS ESTRELA LTDA - R\$ 596,42; CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - R\$ 7.922,92; CESAR A GERHARDT ME - R\$ 7.657,52; CG PROFISSIONAIS EM RH S/S LTDA – ME - R\$ 68.450,82; CHAPASUL IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 183,50; CHAVES & CHAVEIRO LTDA - R\$ 22,00; CHOKOBAL TRANSPORTES E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 112.459,95; CHURRASCARIA GAITACO LTDA EPP - R\$ 11.768,28; CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - R\$ 47,30; CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 399.553,76; CILOMAR PINZON – ME - R\$ 9.964,89; CIMA FER COMERCIO DE MATERIAL CONSTRUCAO LTDA - R\$ 1.364,77; CJJ SARMENTO TRANSPORTES LTDA - R\$ 50.441,79; CLADEMIR FERNANDES FRANCA - R\$ 1.100,00; CLAIR TERESINHA ROCKEMBACH CRIZEL - R\$ 8.189,00; CLAUDIO CARVALHO & CIA LTDA - R\$ 1.508,31; CLAUDIO VALTEMIR DA SILVEIRA RODRIGUES TRANSPORTES ME - R\$ 108.543,95; CLAUDIONEI ADAO GADONSKI – ME - R\$ 8.000,00; CLAUDIR ALVES DO CARMO - R\$ 7.897,58; CLAUSIA MARIANI BARROZO SCHNEIDER - R\$ 340,00; CLEBER RODRIGUES - R\$ 8.190,51; CLEIDI S EICHELBERGER - R\$ 9.005,50; CLEO DE SOUZA REIS – ME - R\$ 81.774,70; CLOVIS ALEX DOS SANTOS DE NEQUE - R\$ 73.210,75; CLT - CENTRAL DE LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - R\$ 30.501,25; CMG - LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME - R\$ 49.299,33; COM E IND BREITHAUPT S.A - R\$ 3.375,00; COMBUSTIVEIS IBIRAPUITA LTDA - R\$ 231,00; COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA - R\$ 11.563,17; COMERCIAL DE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TINTAS MIROMI LTDA - R\$ 4.829,28; COMERCIAL REPONTE DE AUTOMACAO LTDA - R\$ 9,50; COMERCIAL SUL DIESEL LTDA - R\$ 35.180,00; COMERCIO DE CAMINHOS DU VALLE LTDA ME - R\$ 299.136,71; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SKS LTDA - R\$ 2.047,68; COMERCIO DE COMBUSTIVEL DICKEL & VIEIRA LTDA - R\$ 117.803,57; COML TRATOR PARTES DIESEL LTDA - R\$ 2.648,00; COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - R\$ 2.223,54; COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS - R\$ 620,57; COMPARTE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - R\$ 5.105,67; COMPENSADOS FERNANDES LTDA - R\$ 3.955,32; COMSELT COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 55,30; CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 152.091,02; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS - R\$ 2.743,38; CONSTRUCOES METALICAS SISA EIRELI - R\$ 29.695,66; CONSTRUMAQ COMERCIO DE TRATORES E MAQUINAS LTDA - ME - R\$ 11.000,00; CONSTRUSINOS IND COM DE ARTEF DE CIMENTO LTDA - R\$ 217.311,21; CONSTRUTEC IMP EXP COM E SERV EM CONTR LTDA - R\$ 6.096,50; CONSTRUTORA E URBANIZADORA SAMOA LTDA - ME - R\$ 2.100,00; CONSTRUTORA GUARNIERI EIRELI ME - R\$ 24.647,14; CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA - R\$ 1.814.857,84; CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 10.755,00; COPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$ 19.270,96; COPEL DISTRIBUICAO S.A - R\$ 111,20; COPEL TELECOMUNICACOES S.A - R\$ 840,27; COQUEIRO TRANSPORTE E REVENDA LTDA - R\$ 14.276.923,54; COTIVAL GASES LTDA - R\$ 280,00; CR - LOCACAO DE SISTEMAS LTDA EPP - R\$ 125.006,78; CRISTIANO DE QUADRO PRESTES - R\$ 26.179,41; CRISTINA HIRSCHMANN & CIA LTDA - ME - R\$ 200,00; CRISTINE DE FATIMA FERREIRA SABOIA SANDRI - R\$ 1.178,70; CURITIBA RENT A CAR LTDA - ME - R\$ 18.252,33; DALTRE PARTICIPACAO E OBRAS LTDA - R\$ 58.848,98; DALVANI BARBOSA LEMES - ME - R\$ 1.065,03; DANIEL GERHARDT & CIA LTDA - R\$ 3,19; DANIEL PANIZZI - ME - R\$ 54,00; D'ARC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 268,28; DAVID VAISS SIGNORINI - ME - R\$ 3.260,00; DCS RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - R\$ 2.311,87; DE BASTIANI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - R\$ 2.080,00; DEGRAUS ANDAIMES, MAQ. E EQUIP. PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 62.907,95; DEGRAUS MAQ E EQUIP PARA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 20.033,07; DELLA VALLE CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME - R\$ 59.979,80; DERONI DE OLIVEIRA MACHADO - R\$ 198,62; DIONATAN LOCOTTI - R\$ 100,00; DIPESUL VEICULOS LTDA - R\$ 3.077,09; DISPAV IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - R\$ 56.918,19; DOMINIK COM IND E REPRES LTDA - R\$ 1.620,60; DON BASILIO RESTAURANTE LTDA - ME - R\$ 41,00; DORINI AUTOPECAS LTDA - R\$ 3.060,00; DOUGLAS COSTA - R\$ 474,57; DTEC ENERGIA LTDA - R\$ 34.229,35; DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 431.355,00; E F COMUNICACAO LTDA - ME - R\$ 1.475,60; E&K CIESLINSKI COMERCIAL LTDA ME - R\$ 108,05; EBTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME - R\$ 3.000,50; ECOREAL ENGENHARIA LTDA - EPP - R\$ 15.598,69; EDIMAR DE J F BATISTA - ME - R\$ 4.226,00; EDIRLENE DO ROZARIO ME - R\$ 2.901,50; EDUARDO BORTOLOTTI COSTA - ME - R\$ 11,00; EDUARDO EIDELWEIN - R\$ 4.365,00; EDUARDO LUIZ DA SILVA MERCEARIA - EPP - R\$ 25,25; EDUARDO MACHADO GASTALDO - R\$ 66.940,00; EEB TRANSPORTES LTDA - R\$ 15.794,69; EFI SERVI ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP - R\$ 3.915,15; ELDORADO MINERACAO LTDA - R\$ 1.759.617,34; ELETRISOL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 7.669,32; ELISANE MATTOS MUNHOZ - R\$ 11.561,34; ELIZIANE MOTTER NASCIMENTO WERLICH ME - R\$ 1.878,36; EMPRESA DE MINERACAO PEIXOTO LTDA - R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.660,00; ENGECON ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - R\$ 40.000,00; EQUIFLEX MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 990,80; ERTHAL E MULLER CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL - R\$ 7.964,00; ESPOLIO DE BOAVENTURA OLIVEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 16.344,00; ESPOLIO DE VERA CANTARUTTI LIMA - R\$ 40.538,33; ESTEFANI ALBERTO SOCAL & CIA. LTDA - ME - R\$ 2.455,96; ETRURIA INDUSTRIA DE FIBRAS E FIOS SINTETICOS LTDA - R\$ 51.019,25; EUGENIO CARLOS DA SILVA CEZIMBRA - ME - R\$ 18.940,00; EUGENIO CLAUDECIR CIRTOLI & CIA LTDA - ME - R\$ 44,80; EVA ANGELINA SANTOS DE FREITAS -ME - R\$ 136,00; EVANDRO ROXO PEREIRA ME - R\$ 88.954,71; EXCELSIOR S.A - PNEUS E ACESSORIOS - R\$ 4.133,60; EXPLORER FUNDACOES LTDA - R\$ 188.973,33; EXPRESSAO DESIGN E SERVICOS LTDA - R\$ 318,00; EXTRA AREIA E COMERCIO DE AREIA LTDA - R\$ 589,88; F.F. COMPARSI E CIA LTDA - ME - R\$ 21.843,75; FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 420,02; FABIO BORGES - R\$ 88.378,31; FABIO MEDEIROS - R\$ 1.090,00; FABIOLA ALVES WELTER - R\$ 8.121,99; FABRICIA APARECIDA SOARES BARROS - R\$ 6.765,00; FARID COMERCIAL LTDA - ME - R\$ 7.912,30; FERNANDA CAETANO LEAL - R\$ 26.090,08; FERRAMENTAS FARRAPOS LTDA - R\$ 842,40; FERRAMENTAS GERAIS COM E IMP SA - R\$ 3.604,32; FERROS BONAMIGO LTDA - FILIAL - R\$ 583,59; FG FUNDACOES E GEOTECNIA LTDA - R\$ 16.620,38; FIBROBECKER INDUSTRIA DE SINALIZACAO E TINTAS LTDA - R\$ 5.440,00; FISCALL SOLUCOES LTDA - ME - R\$ 22.670,00; FMEDEIROS SOLUCOES E SERV ESPECIALIZADOS P/CONSTRUCAO LTDA - R\$ 2.721,55; FONSECA & ROTTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 20.836,59; FRANCISCO RUBILAR SILVEIRA - ME - R\$ 2.200,00; FRANCISCO VALCIR DE SOUZA - R\$ 4.759,89; FRANMAR ELETRONICA DO BRASIL LTDA - R\$ 16.523,92; FREIOSUL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 3.461,00; FRIGELAR COM E DISTRIBUICAO S.A - R\$ 1.502,92; G & G HIDROCOMP ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME - R\$ 1.800,00; G. M. FRAGA E CIA LTDA - ME - R\$ 4.799,99; GA PERALTA COMERCIO E LOCACAO - R\$ 20.815,73; GABRIEL DEBACCO GARCIA - R\$ 3.434,18; GARDAM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - R\$ 334,67; GEANICE FABIOLI SAUTER - ME - R\$ 40,00; GENESIO SOUZA SCHARDOSIM JUNIOR - R\$ 37.711,55; GEOENERGY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 719.673,75; GEOMETRIA ZAGO LTDA - R\$ 122,00; GEOTECNICA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TOPOGRAFICOS LTDA - R\$ 500,00; GERVASIO DE MATOS REUS - R\$ 291,94; GESTAO AMBIENTAL RELACOES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS LTDA - R\$ 61.946,63; GILBERTO DUTRA & CIA LTDA - R\$ 7.601,48; GILBERTO LUIZ SILVA KULZER - R\$ 16.325,00; GIN TEG LTDA - R\$ 43.726,20; GIOVANI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME - R\$ 1.252,87; GIOVANI TOMAZINI - R\$ 4.765,12; GLADISSON DO PRADO MORAIS - ME - R\$ 12.632,50; GLOBALTRANSUL COMERCIO, SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - ME - R\$ 88,30; GMAHR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA - ME - R\$ 3.366,64; GOLD FOOD, SOLUCOES EM REFEICOES, NUTRICAO E SERVICOS CORPOR - R\$ 188,00; GPX - GEOTECNIA E PESQUISAS - EIRELI - R\$ 85.041,40; GR COMERCIO DE PECAS LTDA EPP - R\$ 105,00; GRAFICA DIARIO POPULAR LTDA - R\$ 795,00; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - R\$ 260.473,17; GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - R\$ 10.646,49; GROOVE INDUSTRIA DE BLOCOS DE CONCRETOS LTDA - R\$ 6.463,50; GRS-TECNICA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA - ME - R\$ 85.038,32; GUILHERME BAUMER - R\$ 3.597,42; H. A. SEHNEM - EPP - R\$ 3.200,00; HANDEL EQUIPAMENTOS E LOCACAO LTDA - R\$ 260,00; HENRIQUE YABRUDI VIEIRA-ME - R\$ 22.300,00; HIDRAUCON COM DE MANG CONEX HIDRAUL PNEUM LTDA - R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

58,97; HIDRAUFIT COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - R\$ 332,00; HORMIGON INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - R\$ 289,00; HOSE & BELT COMERCIO DE CORREIAS MANGUEIRAS IMPORTACAO E EX - R\$ 6.894,42; HOTEL CRUZEIRO LTDA - ME - R\$ 100,00; HOTUSA LTDA - R\$ 7.625,00; HUESKER LTDA - R\$ 131.812,70; I V AZAMBUJA - ME - R\$ 9.854,25; IBERE DE AZEVEDO - ME - R\$ 1.971,00; ICARO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 2.767,72; IIR INFORMA SEMINARIOS LTDA - R\$ 3.807,02; ILDO JOSE BRANDAO ME - R\$ 3.606,30; ILSON TAURINO MOREIRA - R\$ 1.934,00; IMPEX COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA - ME - R\$ 243.000,00; IND FLORENSE DE ARTEF DE CIMENTO LTDA - R\$ 142.640,36; INES APARECIDA VICHES SABION ME - R\$ 146,80; INSITU ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 22.069,82; INTEGRACAO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 511.770,55; IPACOL MAQ AGRICOLAS LTDA - R\$ 1.322,05; IPS SERVICOS DE LIPMEZA E CONSERVACAO EIRELI-ME - R\$ 243,19; IRMAOS RODRIGUEZ DOS SANTOS LTDA - R\$ 213.889,86; IRMAOS SCHRANCK LTDA - R\$ 2.045,40; ISABEL CRISTINA FARIAS - EPP - R\$ 40,00; ISMAEL PAULO GERHARDT - R\$ 123,35; J C A ZINN COMUNICACAO VISUAL LTDA - R\$ 3.750,00; J C LUI DIESEL SERVICE LTDA - R\$ 4.400,00; J CAPELLARO & CIA LTDA - R\$ 4.767,27; J MALUCELLI EQUIP LTDA - R\$ 1.660,00; J MAQ PECAS E MANUTENCAO DE TRATORES EIRELI - R\$ 1.360,00; J W FERRAMENTAS ABRASIVOS E ACOS LTDA - R\$ 7.524,60; JACARE ACESSORIOS E AUTOPECAS LTDA ME - R\$ 195,00; JACO - LOCACAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 1.500,00; JAIR FREGULIA CARDOSO - R\$ 7.503,06; JAIRO ADRIANO DO NASCIMENTO CORTES - ME - R\$ 75,00; JAKUBOWSKI ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP - R\$ 100,00; JAMES CLAITON NOLL - ME - R\$ 130,00; JANAINA PRADO GONCALVES - R\$ 43.650,00; JARDEL VALDIR DO AMARAL - R\$ 770,00; JE ZELADORIA E PORTARIA LTDA - ME - R\$ 9.808,86; JERRY JOSE GIBERTONI - R\$ 4.942,52; JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 3.041,24; JESSICA MACHADO BELZARENA - R\$ 200,00; JHP FUNDACOES LTDA - R\$ 23.504,68; JMG MECANICA E USINAGEM LTDA-ME - R\$ 880,00; JNCA TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 797,02; JOAO ABEL DOS SANTOS - ME - R\$ 3.019,55; JOAO CARLOS FERREIRA DA CONCEICAO TRANSPORTES - ME - R\$ 71.563,66; JOAO CARLOS KRAHL - R\$ 10.232,05; JOAO CARLOS SOARES DIAS E CIA LTDA - R\$ 139.613,09; JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA BRIAO DE CASTRO - ME - R\$ 25.634,00; JOAO RODRIGUES MANTA-HOTEIS DE TURISMO LTDA - R\$ 7,00; JOAO VIANNEY POSSOBON - R\$ 660,00; JOAQUIM M. DA SILVA E CIA LTDA - R\$ 239,23; JONAS DUARTE DE VARGAS - R\$ 2.360,00; JONATAN DA S LENCINA - ME - R\$ 664,33; JONATHAN DE OLIVIERA TERRAPLENAGEM - R\$ 147.551,99; JONATHAN JAKS DA SILVA & CIA LTDA - R\$ 1.250,00; JORGE NF COM. DE PECAS E MANUT. DE VEICULOS LTDA - R\$ 56,00; JORGE OSCAR MAZZUCCO-ME - R\$ 3.040,01; JOSE ALENCAR REINKE - ME - R\$ 7.200,11; JOSE ANTONIO LORENCON DA COSTA & CIA LTDA - ME - R\$ 9.118,00; JOSE ANTONIO MARTINS DELPINO - EIRELI - ME - R\$ 5.713,92; JOSE AZAMBUJA DE BRUM - ME - R\$ 59,00; JOSE CARLOS DA LUZ GONCALVES - R\$ 30.341,57; JOSE L PETRY - ME - R\$ 8.925,50; JOSE VILMAR DOS SANTOS - R\$ 2.014,75; JOSERLEI COELHO - EPP - R\$ 11.331,41; JOSUE PEREIRA DIAS - R\$ 16.465,27; JOSUEL DA SILVA DE MATOS - R\$ 495,63; JULIANA DA SILVA BONOTTO FLORES - R\$ 19.395,18; JULIANO ARIM DE OLIVEIRA - R\$ 15,00; JULIO CESAR FONTANA - R\$ 181,57; JUNCAO PAVIMENTADORA LTDA - ME - R\$ 13.944,37; JUSELMA V CAETANO - ME - R\$ 746,14; JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

234,00; KARBON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - R\$ 4.511,36; KARIPEL PAPELARIA LTDA – EPP - R\$ 1.864,70; KAYSERMAQ DISTRIB LTDA - R\$ 7,97; KAZAK-SOLUCOES EM ENTREGAS CORPORATIVAS LTDA – ME - R\$ 27,00; KELLY ANTUNES MORAES – ME - R\$ 123,10; KL IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TEMPO LTDA – ME - R\$ 876,47; KOBRASOL ALIMENTOS LTDA – ME - R\$ 21,00; KOPERECK VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 8.500,00; L.A ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 507,68; LAJEACO COMERCIO DE FERROS E ACO LTDA - R\$ 77,03; LAJESOLDAS COM DE MAQ E FERRAMENTAS LTDA - R\$ 2.530,00; LANAL COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 57,11; LANCA EQUIPAMENTOS LTDA – ME - R\$ 14.285,43; LANCHERIA AGUIA AZUL E MAGIA FESTAS LTDA - R\$ 735,00; LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 172.778,76; LEANDRO CORREA RIVERO – ME - R\$ 28.669,82; LEANDRO MESQUITA DOS SANTOS – ME - R\$ 2.836,65; LF SILVEIRA COMERCIA DE FERRAMENTAS LTDA - R\$ 2.790,00; LIDER ESCAPAMENTOS LTDA – ME - R\$ 340,00; LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP - R\$ 8.520,00; LINCK LOCACOES DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 159.039,13; LINCK MAQUINAS S.A - R\$ 4.782,61; LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - R\$ 24.000,00; LOCADORA DE VEICULOS LAJEADO LTDA - R\$ 33.423,28; LOCALLOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 158.467,10; LOIVA BOHN ROSENBAACH ME - R\$ 517,00; LOJAS QUERO QUERO S A - R\$ 4.600,08; LOPES & LOPES MONITORAMENO DE ALARMES LTDA – ME - R\$ 10.870,00; LOPES & PRESTES LTDA - ME - R\$ 6.299,48; LORENZON & SGARBI LTDA ME - R\$ 4.000,00; LU & DI REFEICOES LTDA – ME - R\$ 3,00; LUAN FRANCISCO FERREIRA-ME - R\$ 346,00; LUCAS AGESTA RODRIGUES-ME - R\$ 2.250,30; LUCAS SIQUEIRA LIMA - R\$ 2.619,75; LUCAS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - R\$ 31.500,00; LUCIANA DE CAMPOS DE BARROS – ME - R\$ 4.403,59; LUCIANO POZZEBON - R\$ 6.386,50; LUDAG TRATAMENTO E PINTURA LTDA - R\$ 5.529,60; LUIS CARLOS PARHEITA - R\$ 3.400,00; LUIS HENRIQUE BENTO LEAL - R\$ 6.200.000,00; LUISE TERRAPLENAGENS LTDA - R\$ 260.020,51; LUIZ ANTONINO DE OLIVEIRA - R\$ 269.502,32; LUIZ CARLOS MOURA DA SILVA - R\$ 20.000,00; LUIZ FERNANDO DA ROSA CORREA - R\$ 30,00; LUIZ SERGIO R DAL CORTIVO – ME - R\$ 60,00; M & K PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME - R\$ 17.394,66; MAC ENGENHARIA LTDA - R\$ 40.292,72; MACRO ATACADO KROLOW LTDA - R\$ 105.627,04; MAD TARUMA LTDA - R\$ 1.247,78; MADEIREIRA E TRANSPORTADORA ROQUE KREMER LTDA – EPP - R\$ 234,00; MAGAGNIN & SEGABINAZZI LTDA - R\$ 42,50; MAGDA MARIA LAHUDE SPOHR & FILHOS LTDA – ME - R\$ 11.665,00; MAISONNETT KADOSH COMERCIO DE EQUIPS. INDS. E SERVICOS LTDA - R\$ 10.201,33; MAKENA MAQ EQUIP E LUBRIFIC LTDA - R\$ 35.628,26; MANFRA E CIA LTDA - R\$ 4.800,00; MANGO RETRO COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS - R\$ 30.000,00; MANOTECNICA MANUTENCAO DE INSTRUM PRECIS LTDA - R\$ 200,00; MANTOMAC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 350.329,65; MANTOVA IND DE TUBOS PLASTICOS LTDA - R\$ 500,00; MAQUINE ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 142.945,99; MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - R\$ 14.127,81; MARCELO DE PAULA - R\$ 4.867,00; MARCELO MACHADO GASTALDO - R\$ 85.500,00; MARCELO PETRY ME - R\$ 38,00; MARCIA C DOS SANTOS E CIA LTDA - R\$ 3.328,05; MARCIA CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA - R\$ 20.152,45; MARCINEY JOAO JUNKES - R\$ 726,04; MARCO ANTONIO DA SILVA ELETRONICOS - R\$ 19,00; MARCON COLOMBO LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - R\$ 38.562,32; MARCUS VINICIUS FERRO FEIJO - R\$ 3.847,50; MARILANE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

OLIVEIRA GRACIOSA - ME - R\$ 903,75; MARILENE NIEHUS - R\$ 2.099,08; MARINI E MARINI TRANSPORTES LTDA - R\$ 29.014,96; MARLON BRAGA DA SILVA - R\$ 7.640,00; MARQUINHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - R\$ 220,83; MASTERBALANCAS MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 841,37; MASTERTEC MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.189,90; MAURICIO BATISTA DA SILVA - R\$ 108,99; MECANICA BTC TRUCK CENTER LTDA - R\$ 4.937,84; MECANICA DORINI LTDA - R\$ 5.695,05; MECANICA E ESQUADRIAS B B LTDA - R\$ 70,00; MERCOCAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 995,00; MERCOCAS TRATOR COMERCIO DE PECAS P TRATOR LTDA - R\$ 146.961,19; MERCOBRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.900,00; METALETO DISTRIB DE PROD SIDERURGICOS LTDA - R\$ 1.040,00; METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 211.628,30; MGM TRANSPORTE LOCACOES E COMERCIO DE METAIS LTDA - R\$ 500,00; MICHELS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - R\$ 5.653,32; MILTON ALOISIO GRAFF - R\$ 4.092,00; MILTON DONIZETI DE LEMOS - ME - R\$ 55,90; MINOSSI E CARDOSO TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 567,00; MINUSA TRATORPECAS LTDA - R\$ 2.374,80; MIRTES MARIA FROZZA - R\$ 548,44; MKLEIN IND. E COM. DE COURODROS, LOC. E TRANS ROD. DE CAR. LTDA - R\$ 31.621,00; MMS - R\$ 1.054,00; MOACIR RODRIGUES MOREIRA - R\$ 1.815,50; MODELO PNEUS LTDA - R\$ 104.878,00; MONTES & MIBIELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 4.114,40; MONTICELLI CARDOSO & CIA LTDA - R\$ 1.640,00; MOOVE BAR E RESTAURANTE LTDA - R\$ 197,70; MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 19.155,00; MORJANA TORMA MEDEIROS - R\$ 37,90; MOTEL VILA RICA LTDA - ME - R\$ 2.448,00; MOTORMAC RENTAL - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A - R\$ 17.325,37; MP BRASIL ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA - ME - R\$ 400,00; MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA - R\$ 36.945,13; MZ EXTINTORES LTDA - R\$ 1.425,00; N F M CAMPOS PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 2.000,00; N. M. A. SEGURANCA LTDA - R\$ 372.443,51; NAIR DA ROSA ME - R\$ 4.048,80; NATALHI TORRES COTTA DE MELLO - ME - R\$ 123.110,00; NATHAN SCHMICKLER - EPP - R\$ 49,00; NAVVI COMERCIAL DE SELOS MECANICOS LTDA - R\$ 765,00; NB LOCACOES ME (PRIORI) - R\$ 1.200,00; NELCIMAR SIMONETTI DE BAIRRO - ME - R\$ 456,00; NELSON ANTONIO MEES - R\$ 1.315,00; NELSON BRAMBILLA - R\$ 250,00; NET PRECISION LTDA EPP - R\$ 14.614,00; NETO CONSTRUCAO, INCORPORACAO E COMERCIO LTDA - R\$ 28.148,84; NILEANDER TRANSPORTES E HOTEL LTDA ME - R\$ 107,90; NILSON MARCOS PIVETTA - ME - R\$ 1.177,00; NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA - R\$ 1.007,60; NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A - R\$ 7.797,00; NOVENTA COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA - ME - R\$ 1.008,48; O BOHEMIO - BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP - R\$ 59,00; OFICINA DE RADIADORES ZAGO LTDA - R\$ 4.485,20; OFICINA MECANICA FORQUETINHA LTDA - R\$ 19.260,68; ONDINA ROSELI MORALES VAHL - R\$ 5.997,00; ONEIAS RECH SOBRINHO - R\$ 700,00; OSCAR DE ALMEIDA BENTO ME - R\$ 7.920,00; OSVALDO AFONSO DOS SANTOS - R\$ 762,50; OSVALDO ALVES NUNES E CIA LTDA - R\$ 2.397,00; PADARIA DO JOCA LTDA - EPP - R\$ 125,50; PARANA EQUIPAMENTOS S A - R\$ 258.567,51; PATROL PARTS LTDA - R\$ 3.185,00; PAULA TEIXEIRA DE AVILLA - R\$ 3.022,68; PAULO GILBERTO CAMARA - MEI - R\$ 60,00; PAULO RENATO QUADROS FREITAS - R\$ 318,84; PAULO S.D ROCHA & CIA LTDA-ME - R\$ 17.871,69; PEDRACCON MINERACAO LTDA - R\$ 30.970,87; PEDRETTE & RODRIGUES LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 23.025,66; PEDRO DOS SANTOS MOTA - ME BAZAR E ARMARINHOS - R\$ 9,00;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PEITER & WIESEL LTDA - R\$ 240,00; PETROFFACIL COMB LTDA - R\$ 2.696,00; PETTER UNIFORMES EIRELI – ME - R\$ 5.349,46; PINTO MENEGAS TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA – ME - R\$ 1.925,64; PISO MIX - PISOS E LAJES INDUSTRIAIS LTDA EPP - R\$ 5.063,38; PLENOBRAS DISTRIB ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - R\$ 94,40; PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A - R\$ 202,83; PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA - R\$ 14.250,90; POSTO DE COMBUSTIVEIS APOLO IX LTDA - R\$ 1.354,96; PRADO PNEUS LTDA - R\$ 86.142,11; PRAENDEX BRASIL SISTEMAS DE APOIO GERENCIAL LTDA - R\$ 2.735,49; PRETTO VEICULOS LTDA - R\$ 1.376,50; PRO ELETRO SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 31.913,00; PROHOSP ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE - EIRELI - R\$ 150,00; PROTEFIX PROTECAO E FIXACAO LTDA - R\$ 7.881,67; PROTENDIDOS DYWIDAG LTDA - R\$ 57.802,32; PROTENSUL PRE-FABRICADOS LTDA - R\$ 27.550,08; QUALY COMERCIO E FERRAGENS LTDA ME - R\$ 250,00; QUEIMCAL IND COM QUEIMADORES E CALDEIRAS LTDA - R\$ 950,00; QUIMIFLEX ARGAMASSAS E REVESTIMENTOS LTDA - R\$ 9.346,50; R MAIESKI DOS SANTOS & CIA LTDA - R\$ 158,00; RADIADORES RODRIGUES LTDA - R\$ 690,00; RAFAEL CHAVES PACHECO - R\$ 10.133,30; RAPHAEL VICTOR DE VASCONCELOS GONZALES - R\$ 2.400,00; RAPIDO TRANSPRIMA LTDA - R\$ 2.127,44; RBS- ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A - R\$ 37.450,68; RECOMFER COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME - R\$ 230,00; REFLORESTADORA LINHA BRASIL LTDA - R\$ 1.515,30; REFRIGERACAO BLS LTDA – EPP - R\$ 3.489,26; REGINA LEMOS ACOSTA – ME - R\$ 60,00; RENE ASSIS BORGES - R\$ 5.805,79; RENOVADORA DE PNEUS GR LTDA - R\$ 43.659,51; RESTAURANTE BR 101 LTDA – ME - R\$ 46,00; RESTAURANTE E CAFETERIA VINTE E DOIS LTDA - R\$ 60,49; RESTAURANTE E Pousada NASCENTE - R\$ 2.396,00; RESTAURANTE ROSINHA LTDA - R\$ 6.588,00; RESTAURANTE SAO PEDRO LTDA - R\$ 31,00; RETIFICADORA DE MOTORES E TORNEARIA CONFIANCA LTDA - R\$ 159,00; REVELANTE E CIA LTDA - R\$ 41,88; RG EMPREITEIRA LTDA – ME - R\$ 1.280,19; RIACHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R\$ 1.250,00; RICARDO ALEXANDRE GABRIEL & CIA LTDA – EPP - R\$ 178.339,60; RICARDO DEL PUERTO DA SILVA - R\$ 616,00; RICARDO GOMES DE OLIVEIRA - R\$ 952,00; RIO DO SUL SERVICO E TRANSPORTE LTDA - R\$ 2.844,00; RITA DE CASSIA BONINI COSTA - R\$ 5.437,60; RITRACK LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 75.945,92; RJ ELETROMOTORES LTDA – ME - R\$ 20,00; RM CORREIA DE LA ROCQUE - CD BAR E RESTAURANTE – EPP - R\$ 67,76; ROBINSON JOSE NIELAND - R\$ 1.020,02; RODOAR MANGANELLI LTDA - R\$ 5.250,00; RODOAUTO COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 64.078,86; RODOKURTZ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - R\$ 9.288,65; RODONAVES TRANS E ENCOMENDAS LTDA - R\$ 287,68; RODOVIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - R\$ 5.969,77; RODRIGO SILVEIRA DAS NEVES - R\$ 15,00; ROMAC LOCACOES LTDA – EPP - R\$ 89.809,96; ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 104.117,00; ROMEU NUNES ORESTES – ME - R\$ 5.968,20; RONALDO DA SILVA VILAGRANDE & CIA LTDA - R\$ 1.122,00; ROSA DOS SANTOS RESTAURANTE LTDA - R\$ 5.418,40; ROSANGELA EHRENBRINK PETTER – EPP - R\$ 10.798,05; ROSANGELA L DA ROSA - RESTAURANTE – ME - R\$ 273,00; ROSELAINA DA SILVA NEVES DA SILVEIRA - R\$ 3.160,00; ROSELI GOMES DOS SANTOS TRANSPORTES - R\$ 6.333,33; ROSENAU & ROSENAU LTDA - R\$ 65.386,25; RR MANUTENCAO DE VEICULOS EIRELI – ME - R\$ 679,47; RS REFEICOES E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 33.268,50; RSC COMERCIO DE PECAS PARA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CAMINHOS LTDA - R\$ 386,57; RUI DAVID HOLZ TORCHELSEN - R\$ 4.963,29; RYSDYK IMPL RODOVS LTDA - R\$ 16.039,60; S PARK ESTACIONAMENTOS LTDA – EPP - R\$ 28,00; SANDRO LUIZ KUHN ESSVEIN – ME - R\$ 1.987,00; SANTA FE COM DE COMB LTDA - R\$ 14.384,25; SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA - R\$ 1.019,77; SAVAR S.A VEICULOS - R\$ 3.725,00; SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S.A - R\$ 30.575,40; SCHWING EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 23.706,37; SERGIO LUIS DE ARAUJO SERVICOS DE GUINCHO ME - R\$ 8.415,00; SERRALHERIA ANDRADE LTDA - R\$ 10.122,78; SERRARIA CAMINHO DO MEIO LTDA - R\$ 500,00; SERTRAS CONSULTORIA E GESTAO LTDA - R\$ 645,69; SERV SEGURO SERVICOS DE SEGURANCA TOTAL LTDA ME - R\$ 42.835,04; SESI - R\$ 105,27; SICEPOT SC SIND IND CONST PESADA - R\$ 1.760,00; SILEX TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 2.846,60; SILVANE J. JAPPE BRUM – ME - R\$ 68.424,34; SIM SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO VEICULAR - R\$ 20.975,23; SIMIL EQUIP E MOTORES LTDA - R\$ 17.000,00; SIMILAR EQUIPAMENTOS E MOTORES LTDA - R\$ 1.250,00; SINAWAY COMERCIO DE SINALIZACAO LTDA - R\$ 56.545,34; SINOSCANIA PECAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 2.730,00; SKINAO PIZZARIA BREA LTDA-ME - R\$ 20,00; SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 59.385,42; SOCIOS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA – ME - R\$ 10,00; SOFTEXPERT SOFTWARE S.A - R\$ 21.000,00; SOLDASUL IND COM E IMP LTDA - R\$ 2.560,73; SOLDMAC COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E GASES ESPECIAIS L - R\$ 13.805,48; SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA - R\$ 54.002,07; SOS SYSBACKUP INFORMATICA LTDA – ME - R\$ 13.942,40; SOTRIMA MAQUINAS AGRICOLAS - R\$ 1.616,00; SOUZA EQUIPAMENTOS METALICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - R\$ 346,00; SOUZA PAPALEO MOLDAGEM DE CONCRETO LTDA EPP - R\$ 1.040,00; SPENGLER S.A - R\$ 1.403,11; STANG & STANG LTDA - R\$ 150,02; START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA ME - R\$ 270,00; SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S.A - R\$ 839,36; SULMAK EQUIP PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R\$ 16.978,12; SULPRESS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 190,59; SULTEPA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - R\$ 16.528,00; SUPERMERCADO MILANOSUL LTDA - R\$ 27.313,87; SUPERMIX CONCRETO S/A - R\$ 113.366,10; SUVESA SUPER VEICULOS INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 10.571,89; SUZANA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R\$ 144.908,20; SV COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 208.301,45; TAFER VENDAS E LOCACOES LTDA – ME - R\$ 9.666,67; TARCIS ANTONIO MAZZAROLO - R\$ 5.866,66; TCHE TONER COM DE PERIFERICOS DE INFORM LTDA - R\$ 926,29; TDL TRANSPORTES LTDA - R\$ 13.149,92; TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS SANEAMENTO LTDA - R\$ 36.592,40; TECNOPURO TECNOLOGIA EM PURIFICACAO LTDA – EPP - R\$ 1.198,00; TECNOVA REPRESENTACAO COM E ASSES TECNICA LTDA - R\$ 500,00; TELBRAS SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA - R\$ 1.872,46; TELINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E SERRALHERIA LTDA - R\$ 5.831,00; TEODORO SZYMANSKI - R\$ 810,24; TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 47.600,00; TEREX LATIN AMERICA IND COM EQUIP CONSTR LTDA - R\$ 790,00; THERMOMAX COMERCIO E MONTAGEM LTDA - R\$ 120,00; TIAGO NUNES CASTILHOS - R\$ 2.731,99; TIGRENSE TERRAPLENAGEM & TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 40.510,43; TOPOTERRA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – ME - R\$ 13.048,05; TR TERRAPLENAGEM LTDA – EPP - R\$ 8.500,00; TRANSBACCO - TRANSPORTE, COMERCIO E SERVICO LTDA – EPP - R\$ 70.506,89; TRANSFENIX TRANSPORTES LTDA – EPP - R\$ 3.100,00; TRANSFONTA LTDA - R\$ 198.403,15; TRANSPA E





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MECANICA LUSO GERMANICO LTDA - R\$ 1.037,60; TRANSPORTADORA ADUBO LTDA - R\$ 1.979,55; TRANSPORTADORA TRANSBOLINHA LTDA - ME - R\$ 11.291,80; TRANSPORTADORA TRANSTOTA LTDA - ME - R\$ 664,39; TRANSPORTES CITTOLIN & CAMPOS LTDA - ME - R\$ 2.473,50; TRANSPORTES CW CAMPOS LTDA - ME - R\$ 9.045,19; TRANSPORTES E COM MARRONI LTDA - R\$ 43.888,20; TRANSPORTES E LOCACOES DE VEICULOS SAO MARCOS LTDA EPP - R\$ 10.147,25; TRANSPORTES FALCON LTDA - R\$ 1.220,00; TRANSPORTES FOLNONI LTDA - R\$ 2.967,32; TRANSPORTES GUAPORENSE LTDA - R\$ 1.500,00; TRANSPORTES GUGA LTDA ME - R\$ 2.640,00; TRANSPORTES JORDAN LTDA - R\$ 678,92; TRANSPORTES MORAES FERREIRA LTDA - R\$ 4.160,00; TRANSPORTES PINTO LTDA - R\$ 57.876,99; TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA - R\$ 90,08; TRANSPORTES TECCHIO CASAGRANDE LTDA - R\$ 343.751,57; TRANSPORTES TRISCH LTDA - R\$ 155.051,73; TRANSPORTES VON MUHLEN LTDA - R\$ 28.383,45; TRANSRICE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - R\$ 3.097,54; TRANSRIO CAMINHOS ONIBUS MAQ E MOTORES LTDA - R\$ 15.692,18; TRANSRODOSIL TRANSP RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA ME - R\$ 500,00; TRANSTEK SOLUCOES EM TRANSPORTE LTDA - R\$ 18.257,24; TRANSTEX RRB TRANSP TECNICOS EXPRESSOS LTDA ME - R\$ 19.051,18; TRANSTRADORES PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 1.787,50; TRATOR VALLY COM DE PECAS P TRATORES LTDA - R\$ 7.576,40; TRATORES E TURBOS COM. PECAS LTDA - R\$ 6.768,38; TUBARAO COMERCIAL LTDA - R\$ 2.104,36; TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO LTDA - R\$ 37.110,00; TURBO CENTER COMERCIO E MAN DE TURBOS LTDA - R\$ 1.400,00; TW TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - R\$ 410,03; UNGARATHO & PRAMIO LTDA - R\$ 66,00; UNIMED LITORAL SUL RS COOPERATIVA MEDICA LTDA - R\$ 1.761,99; UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - R\$ 11.696,05; UNIPADRAO CONFECOES LTDA ME - R\$ 7.500,00; UNIRODO ENGENHARIA LTDA - EPP - R\$ 159.317,18; VALDIR A RODRIGUES - R\$ 8.950,49; VALDIR DE OLIVEIRA EMPREITEIRA - ME - R\$ 13.119,82; VALTER GESSI DOS SANTOS - R\$ 11.157,30; VALTER V PRIMEIRO ANDREA ME - R\$ 121.607,91; VANDERLEIA CORNELIUS LANCHERIA - R\$ 10.225,00; VANDERLEY JOSE VOTA ME - R\$ 101,50; VANESSA CARDOSO POSSELT - R\$ 6.981,21; VANIA MARIA DE SOUZA COELHO - R\$ 663,65; VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS - ME - R\$ 43.342,89; VANUSA MARLETE DA SILVEIRA - R\$ 13,00; VARGAS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 46.542,75; VEC CONSTRUCOES LTDA - ME - R\$ 12.647,00; VENINO DUTRA DA SILVA - R\$ 68,00; VETIVER SYSTEMS LTDA - R\$ 3.688,98; VETOR MULTIMAQUINAS LTDA - R\$ 1.070,37; VG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA ME - R\$ 2.900,00; VIASUL TRANSPORTES LTDA - R\$ 26.928,77; VICENTE MUNIZ FERREIRA - ME - R\$ 51,45; VICTOR ALEXANDRE FELIPE NOLDIN - R\$ 887,92; VIGILANCIA MUHL LTDA - ME - R\$ 72.999,87; VILSON DA SILVA PORN - ME - R\$ 45.591,63; VILSON DOS SANTOS GONCALVES - ME - R\$ 17.838,33; VILSON DOS SANTOS NOGUEIRA - R\$ 1.312,50; VMAX COML ELETRICA LTDA - R\$ 508,00; VOLMIR GRZYBOWSKI - R\$ 3.333,33; VOLPMANN SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP - R\$ 35.535,86; VOTORANTIM CIMENTOS S.A - R\$ 1.821,72; VP EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 37.729,59; WA PERALTA - R\$ 17.848,76; WAECHTER & CIA LTDA - R\$ 8,00; WALMOR SICORRA - ME - R\$ 37.800,00; WALTER BELTRAME & CIA LTDA - R\$ 3.525,00; WEB CENTER LTDA - R\$ 426,70; WESSEL MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP - R\$ 105,73; WGRA GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 3.754,00; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 738,77; WILLIAN JONAS DELIBERALLI



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- R\$ 110.820,00; WINDBERG AUTO PECAS LTDA - R\$ 1.367,73; WVN REDES E COMUNICACOES LTDA - R\$ 480,00; XINGU CONSTRUTORA LTDA - R\$ 58.500,00; YANUZZI DA SILVA FERREIRA FUZARO - R\$ 639,60; YARA MARIZA GARCIA TIMM - R\$ 15.493,28. **Total Credores Quirografários - R\$ 48.202.433,91.**

**TOTAL CREDORES CONCURSAIS – R\$ 50.743.706,29.**

**CREDORES EXTRACONCURSAIS**

**CREDORTES EXTRACONCURSAIS - PAVSOLO**

**Credores Trabalhistas** - ALEXANDRE MARTINS - R\$ 2.186,00; ALEXANDRO CARDOSO JUNIOR - R\$ 2.471,00; ANDERSON HOSS - R\$ 24.792,50; BRUNA DIMON - R\$ 950,00; CINTIA CARLA MARTINS - R\$ 688,00; CONTABILIDADE SIEVES EIRELI - R\$ 143.000,00; DENISE ROSELI STIEGLER - R\$ 70.722,46; ELCI SILVA MAIATO - R\$ 68,84; EVANDRO BORGES DE ANDRADE - R\$ 4.858,60; GUILHERME AUGUSTO FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 6.682,00; GUSTAVI HENRIQUE KUHN - R\$ 5.530,86; IGOR SOBRINHO FIDELIS - R\$ 4.730,30; JÃO BATISTA BASTOS LOPES - R\$ 165,00; JAQUELE PAEZ MONTE - R\$ 14.706,00; JOSE JOAQUIM DE MELO NETO - R\$ 2.760,00; JULIA MARTINS PINA - R\$ 1.378,40; JULIO CESAR FONTANA - R\$ 584,55; JULIO CESAR TAVARES DE VARGAS - R\$ 403,60; KETLEN DE SOUZA - R\$ 904,00; LENIRA LEMOS IUNG - R\$ 1.496,00; LUCAS WILLIAM DOS SANTOS - R\$ 3.118,00; LUIS LOPES - R\$ 160,00; LUIZ CAARLOS DO CARMO RIBAS - R\$ 134,26; LUIZ EDUARDO PESSOA - R\$ 152,36; LUIZ HENRIQUE MATIAS - R\$ 322,00; MARCELO DE ALMEIDA DA FONSECA - R\$ 960,00; MARCINEY JOÃO JUNKES - R\$ 5.228,17; MARCOS PAULO FOGAÇA PINTO - R\$ 1.899,73; MARCUS VINICIUS FERRO FEIJO - R\$ 25.303,60; MARIA LUIZA DUTRA - R\$ 710,42; MARIO CESAR DOS PASSOS - R\$ 6.000,00; MATEUS RIO DE AVILA - R\$ 24.378,00; MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA - R\$ 90,00; MICHELI CRISTINA SILVINO - R\$ 5.520,00; NATHAN AUGUSTO GARCIA PINHO - R\$ 9.650,74; NILO GOMES PEREIRA - R\$ 431,98; NILSON MARQUES DA SILVA - R\$ 13.767,73; NILSON ROCHA SANTANA - R\$ 711,05; ODAIR DE ALMEIDA - R\$ 24.000,00; ODALIR DA SILVA - R\$ 3.411,74; OSNILDO PEREIRA - R\$ 6.000,00; OSORIO MARTINS ALVES BRANCO - R\$ 210,00; PAMELLA BAYERL - R\$ 318,45; PAULO FERNANDO BANOW - R\$ 246,45; PAULO JARDEL VASCONCELOS DOS SANTOS - R\$ 675,48; PAULO RICARDO MEDINA - R\$ 14.513,99; PAULO ROBERTO SOUSA ROTA JUNIOR - R\$ 75,00; PEDRO JOCELI ZILLI - R\$ 13.929,51; PEDRO NEVES DE OLIVEIRA - R\$ 572,79; RAFAEL MOTA SOUZA SANTOS - R\$ 4.470,00; RAFAEL NUNES CARDOSO - R\$ 15.156,54; RAFAEL RODRIGUES SAUDADE - R\$ 2.310,00; RAIMUNDO BACKES LOPES - R\$ 573,11; RAMON BARRETO BRASIL - R\$ 22.772,54; RANE ASSIS BORGES - R\$ 5.805,79; REGINALDO DOS SANTOS - R\$ 2.200,00; RENATO SOCOLOVSKI VERLINDO - R\$ 31,26; ROBERTO RODRIGUES MARTINO - R\$ 876,00; RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA - R\$ 5.123,00; RODRIGO ROGERIO DA SILVA - R\$ 997,00; ROGER RODRIGUES DA COSTA - R\$ 17.417,61; ROGER WILLIAN DA SILVA - R\$ 14.923,00; ROMULO ARANTES RIBEIRO - R\$ 15.135,00; RONILDO SOARES DE MOURA - R\$ 9.560,97; ROQUE SANTANA - R\$ 1.044,38; ROSALVE RODRIGUES ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 8.783,50; ROSANGELA BENETTI ALMEIDA ADVOGADOS E - R\$ 476.260,57; ROSICLER MARCA - R\$ 1.729,00; RUENS FERNANDES - R\$ 2.304,55; RUI NADIR DUARTE GOULART - R\$ 231,82; SAMIR



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SQUEFF NETO - R\$ 3.432,00; SANDRA REGINA HOLTHAUSEN ROCHA - R\$ 930,00; SANDRO ALDEMAR KITTEL - R\$ 760,00; SEBASTIAO RAMOS FURTADO - R\$ 3.581,25; SILVIA APARECIDA MARTINS - R\$ 8.500,00; SILVIA PELIZZONI - R\$ 15.635,00; SILVIO ALVES BATISTA - R\$ 700,00; SUELI A. DE OLIVEIRA - R\$ 2.400,00; SUELI MARIA DA COSTA SOUZA - R\$ 3.420,00; TIAGO DE OLIVEIRA SPODE - R\$ 172,20; TIAGO VIDAL LOHN - R\$ 22.471,80; UBIRATAN DE OLIVEIRA CAVALHEIRO - R\$ 4.982,00; VALERIA VIEIRA CARVALHO - R\$ 5.309,99; VALNIR CORREA DA SILVA - R\$ 110,00; VALUUP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - R\$ 148.900,49; VANCESLAU FERREIRA SOUZA - R\$ 202,84; VANDRO TELES SANTOS - R\$ 700,00; VANESSA REIF DE SOUSA - R\$ 728,80; VERDE ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 80.000,00; VILMAR JOAO BERNARDES - R\$ 220,00; WAGNER CASTANHA DE LIMA - R\$ 58,95; WILBER LOPES ANEAS COSME - R\$ 10.300,00; WILLIAN ADAMI DE LIMA - R\$ 1.424,65; WILLIAN GILIOLI - R\$ 692,97; WILLIAN MARTINS DA SILVA - R\$ 55.515,50. **Total Credores Trabalhistas - R\$ 1.430.423,64.**

**Credores Quirografários** - A.A. VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 10.000,00; A.A.D.ALVES ME - R\$ 500,00; ABAITI SERVICOS LTDA EPP - R\$ 4.940,00; ABIMAEEL GOMES DA COSTA - R\$ 330,80; AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS L - R\$ 204,60; ACEVILLE TRANSPORTES LTDA - R\$ 719,11; ACO PRONTO SC COMERCIO - R\$ 7.398,22; ADAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 4.799,81; ADÃO COSTA - R\$ 2.831,00; ADERVALDO DAGOSTIM CARVALHO ME - R\$ 13.720,00; ADILSON FERNANDES LEMOS ME - R\$ 928,71; ADRIANO DE FARIAS ME - R\$ 450,00; ADRIANO IND E COM DE MOVEIS LTDA - R\$ 19.080,00; ADRIANO MURILLO SCHMIDT ME - R\$ 8.172,78; ADRIEL CRISTIANO SEHN ME - R\$ 5.088,02; AEREA COMERCIO DE GASES LTDA ME - R\$ 5.990,00; AGF HOTEIS LTDA - R\$ 119,00; AGUINALDO ANTONIO ROSSINI & CIA LTDA - R\$ 2.750,00; AILTON NORMELIO ZIMMERMANN - R\$ 15,00; ALAN RUITER DA SILVA RESENDE - R\$ 229,89; ALBERTO LUIZ ROSA-ME - R\$ 480,00; ALCINO KIELING ME - R\$ 34.715,05; ALDERY CLEVERSON BRIZOLA - R\$ 1.109,45; ALESSANDRA FARIAS VARELA - R\$ 1.073,00; ALESSANDRA FEINE LOCACOES ME - R\$ 23.490,00; ALEX ALEXANDRE MARQUES GOMES DE ARAUJO - R\$ 8.716,00; ALEX DE OLIVEIRA PEIXOTO INSTALACAO ME - R\$ 4.542,72; ALEXANDRE BUENO DE LACERDA - R\$ 7.561,85; ALEXANDRE MANOEL DE FARIAS ME - R\$ 39.457,56; ALEXANDRE RIBEIRO PACHECO -EPP- R\$ 1.200,00; ALEXSANDER DE CARVALHO TRANSPORTES - R\$ 39.266,63; ALEXSANDRO CARDOSO BAUM - R\$ 100,00; ALFREDO ADAO GIARDIN JUNIOR ME - R\$ 1.297,00; ALMEIDA PRADO, CAMERLINGO, ZAITZ, RODRIGUES - R\$ 209.927,91; ALTAIR BARROS MOIANO - R\$ 166,02; ALUGATUDO LOCACAO, ASSISTENCIA TECNICA - R\$ 5.550,00; AMILTO GARCIA VIEIRA ME - R\$ 460,00; AMILTON JOSÉ MORAES - R\$ 257,65; AMN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R\$ 1.130,00; ANA CLAUDIA LUDWIG VIEIRA - R\$ 1.300,00; ANA PAILA BRITO HERMINO - R\$ 962,00; ANDERSON NUNES BARBOSA - R\$ 263,58; ANDRE DA SILVA PIRES ME - R\$ 1.380,00; ANDRÉ MORATELLI - R\$ 2.919,00; ANGELA RITA RAMOS - R\$ 4.578,70; ANGELA TIGGMANN DEUNER - R\$ 29.515,50; ANGELICA COSTA THEISGES - R\$ 7.728,00; ANGELO ALVES PEREIRA - R\$ 1.510,45; ANTONIO CARDOSO FERNANDES - R\$ 320,99; ANTONIO CARLOS AMEIDA - R\$ 733,31; ANTONIO MAFRA - R\$ 35,90; ANTONIO MARCOS DE SOUZA SELEYARAN - R\$ 710,00; ANTONIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA - R\$ 14.647,50; APL GESTAO AMBIENTAL LTDA - R\$ 2.873,75; AR LUG COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS - R\$ 15.000,00; ARCELIO KIST - R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

255,04; ARDRILL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.472,76; ARI A. BARCKERT E CIA LTDA - R\$ 2.183,00; ARLON SILVEIRA CARSO JUNIOR - R\$ 168,40; ASILVA FERRAGENS LTDA - R\$ 230,00; ASSAN & MENDES INSTALACOES ELETRICAS LTDA - R\$ 580,00; ASSEMBLEX LTDA. - R\$ 18.019,20; ASSOCIACAO DU PROJETUS - R\$ 13.795,00; ATOS ASSESS TECNICA A OBRAS E MEIO - R\$ 6.000,00; ATRIO HOTEIS S.A. - R\$ 199,00; AUTO ELETRICA DILMO LTDA - R\$ 90,00; AUTO ELETRICA E TRANSPORTADORA COSTA LTDA - R\$ 140,00; AUTO MECANICA VOLPAM LTDA - R\$ 726,00; AUTO PECAS MERIDIONAL LTDA-SC - R\$ 895,72; AUTO POSTO BRUDIESEL - R\$ 6.440,41; AUTO POSTO MONTE CARLO ONDA VERDE LTDA. - R\$ 4.157,31; AUTO POSTO PEDRO DE TOLEDO LTDA EPP - R\$ 3.900,00; AUTOGERADORA - COMERCIO E LOCACAO DE - R\$ 53.670,00; B TRANSPORTES LTDA - R\$ 87,90; BADEN PNEUS LTDA - R\$ 450,00; BALANTEC COM E ASST TECNICA LTDA - R\$ 1.582,53; BANDEIRANTE COMPRESSORES LTDA - R\$ 9.400,00; BASEFORT - ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA - R\$ 2.480,80; BASTOS E SILVA & CIA LTDA ME - R\$ 46.188,45; BAUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - R\$ 2.640,00; BBI SERVICOS DE INSPECAO VEICULAR LTDA - R\$ 2.064,70; BECKER FLORES PIOLI& KISHINO - SOCIEDADE DE - R\$ 25.851,62; BER-TEL HOTEIS DE TURISMO LTDA ME - R\$ 1.413,85; BETEL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO - R\$ 3.640,00; BOQUEIRAO DESMONTE EM ROCHA LTDA EPP - R\$ 351.523,54; BORBA COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS AUTOMO - R\$ 100,00; BORRACHARIA TIBAGI LTDA ME - R\$ 35,00; BOX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 322.250,54; BR TRATORES COMERCIO DE PECAS LTDA ME - R\$ 254,00; BRASECOL ENGENHARIA E FUNDACOES LTDA - R\$ 38.343,72; BRASIL SUL ASFALTOS EIRELLI ME - R\$ 575,00; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA - R\$ 45,00; BRUNO GIORDANO TOLFO DE OLIVEIRA ME - R\$ 350,00; BRUNO JUNGBERCK DA LUZ - R\$ 7.140,66; BRUNO REGIS B.F MACEDO - R\$ 154,24; C.P. DOS SANTOS TRANSPORTE ME - R\$ 4.009,06; CABOPEC CABOS DE ACO E PECAS LTDA - R\$ 206,48; CARLINHOS & JOACIR TERRAPLENAGEM LTDA - R\$ 60.823,59; CARLOS AUGUSTO SILVA DE CAMARGO - R\$ 385,99; CARLOS DANIEL L. ALMEIDA - R\$ 2.299,00; CARLOS EDUARDO SANTOS PINTO - R\$ 35.887,03; CARMEN TERESA DE OLIVERIA CHAGAS - R\$ 5.400,00; CASSIO RONAN LIMA GOMES - R\$ 1.000,00; CEDRO ENGENHARIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO TDA - R\$ 5.485,29; CELESC DISTRIBUIÇÃO - R\$ 4.587,44; CELESC DISTRIBUICAO S.A. - R\$ 504,35; CELMAR VEICULOS LTDA - R\$ 3.200,00; CELSO HOLZ CARDOSO - R\$ 11.471,25; CELSO JOSE CARDOSO & CIA LTDA - R\$ 893,00; CENTRAL DE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DES EGURANCA E - R\$ 5.735,50; CENTRAL DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA ME - R\$ 620,00; CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - R\$ 2.760,00; CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME - R\$ 140,00; CERUMAR NORTE SERVICOS EM PROPRIEDADE - R\$ 706,00; CESAR A. GERHARDT ME - R\$ 6.887,33; CESAR PERES ADVOCACIA EMPRESARIAL - R\$ 103.180,67; CESCONETTO & HEYSE MEDICINA - R\$ 3.759,00; CESCONETTO E HEYSE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIV - R\$ 480,00; CHURRASCARIA CHIOCHETTA LTDA - ME - R\$ 23.436,50; CHURRASCARIA E RESTAURANTE SAMUARAL TDA EPP - R\$ 6,00; CHURRASCARIA GAITAÇO LTDA - R\$ 11.768,28; CINE PLAY ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 189,00; CINTAX COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - R\$ 1.862,19; CIRILO MOISESS ANTOS BITTENCOURT 05967087931 - R\$ 1.420,00; CLARO S.A - R\$ 4.372,10; CLAUDEMAR BATTISTI EIRELI - R\$ 24.369,53; CLAUDIO MARTINS ME - R\$ 50.100,00; CLAUDIO UNCINI EPP - R\$





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

552,00; CLEBER JESUS ALVES SARAIVA - R\$ 5.780,00; CLINICA MEDICA SAO LUIZ LTDA - R\$ 2.941,26; CLT - CENTRAL DE LOCACOES E TRANSPORTES - R\$ 12.100,00; CMG - LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME - R\$ 11.680,00; COLLE TOURIST HOTEL LTDA - R\$ 430,00; COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - R\$ 3.284,51; COMERCIAL DE EPIS E INSUMOS POMAR LTDA - R\$ 153,00; COMERCIAL FERRAGEM G F LTDA EPP - R\$ 1.590,00; COMERCIO DE ACESSORIOS ANTONIO BRAGAGNOLO LTDA.- - R\$ 83,00; COMERCIO DE ACO RODRIGUES - R\$ 4.309,44; COMERCIO DE AUTOMOLAS GUAREZI LTDA - R\$ 1.680,04; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA - R\$ 133,56; COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VALE DO CAI LTDA. - R\$ 180,00; COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN - R\$ 1.166,66; COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIAE LET - R\$ 4.159,37; CONDOMINIO EDIFCIO VITORIA REGIA - R\$ 7.594,45; CONEXAO POSTO COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES LT - R\$ 2.110,00; CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 21.036,46; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIAD E SAN - R\$ 916,52; CONSTRUTORA GUARNIERI EIRELI ME - R\$ 7.440,00; CONVENIO SESI - R\$ 1.904,19; COOP REG AGROP CAMPOS NOVOS - R\$ 2.565,53; COOPERATIVA DE PREST DES ER PUBLICOS DE DIST DE EN - R\$ 4.242,11; COOPERATIVA DE PRODUCAO E TRABALHO - R\$ 3.600,00; COPEL DISTRIBUICAO S.A. - R\$ 374,99; COPETRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - R\$ 129,00; COREMMA LTDA - R\$ 62,50; CORSUL COMERCIO E REPRESENTACOES DO SUL LTDA - R\$ 8.507,82; COSTA FERNANDES CONSULTORIA LTDA EPP - R\$ 52.109,08; COTEGIPE EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA - R\$ 46.744,09; CPE SC EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - R\$ 1.572,75; CRISTINA HISCHMANN & CIA LTDA ME - R\$ 1.000,00; CRYSTAL PLAZA HOTEL LTDA - R\$ 23,65; DAERCIO DA COSTA MAGALHAES ME - R\$ 12.500,00; DANI EVERSON FERREIRA REZENDE - R\$ 21.237,02; DANIEL LUCIANO LAURINDO - R\$ 3.345,00; DANIEL SILVINO PERRETTME - R\$ 12.732,00; DANILO DOS SANTOS DA COSTA - R\$ 1.292,12; DARCI FRAIBERG MACHADO E CIA LTDA - R\$ 604,00; DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - R\$ 1.250,00; DENIR CONSTANTINO PEREIRA ZARDIN - R\$ 19.763,37; DEP. DE MAT. DE CONSTR. TREVO DE MIRACATU - R\$ 2.621,70; DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 25,00; DERONI DE OLIVEIRA MACHADO - R\$ 2.949,82; DEUSDEDIT GONCALVES DE SOUZA - R\$ 1.327,00; DIEGO DE FARIAS ME - R\$ 12.361,26; DIEGO GABRIEL TEIXEIRA - ENGETEST - R\$ 16.431,82; DINO CLAUDINEI FRANCO REGENTE FEIJO ME - R\$ 2.800,00; DIONASIA GONÇALVES DE SOUZA - R\$ 1.135,38; DOMINGOS RAMOS DA SILVA FILHO - R\$ 5.750,00; DOMINIK COM IND E REPRES LTDA - R\$ 1.785,91; DOMUM SISTEMAS EIRELI - R\$ 446,22; DON RAFAELC OMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 770,00; DOUGLAS LEITUISKI GOMES PIMENTA - R\$ 8.500,00; DOUGLAS RIBEIRO GOMES 00733654916 - R\$ 80,00; D'PESO COMERCIO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS AUTOM - R\$ 209,00; DRENO-MAQ TERRAPLENAGEM LTDA ME - R\$ 210.736,99; DU PNEUS LTDA - R\$ 150,00; DUMASZAK COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - R\$ 367.659,60; E & K CIESLINSKI COMERCIAL LTDA ME - R\$ 108,05; E F COMUNICACAO LTDA ME - R\$ 916,60; E M COMERCIO E SERVICOS - R\$ 1.030,00; E P MAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA ME - R\$ 16.661,00; E.L. FERNANDES E CIA ME. - R\$ 722,42; EAGLE TRACK LTDA. - R\$ 2.397,00; EC - ENGENHEIROS CONSULTORES SS EPP - R\$ 13.777,56; ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP - R\$ 4.531,27; ECOSUL LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 2.227,80; EDIANO JUNIOR DAL MORO - R\$ 100,00; EDIO HOFFMANN ME - R\$ ,03; EDUARDO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

LOUSADA DE AZAMBUJA & CIA - R\$ 6.777,27; EGP CONSTRUTORA EIRELI ME - R\$ 229.043,26; EJR COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS - R\$ 369,00; ELEMAR JOSE IMHOFF - R\$ 490,00; ELETRIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 3.568,50; ELETRO COMERCIAL ED LIMEIRA LTDA EPP - R\$ 9.846,31; ELETRO PECAS LTDA - R\$ ,14; ELEVASUL EQUIPAMENTOS PARA - R\$ 605,00; ELIAS BANG SILVEIRA - R\$ 112,07; ELIEL VERAS MACHADO - R\$ 21.938,55; ELISIANE - R\$ 3.047,14; ELIZABETH CRISTINA DOSHER ME - R\$ 18.147,04; ELTON CARVALHO BARCELOS - R\$ 1.100,00; ELTON LUMMERTZ - R\$ 4.400,00; EMERSON PATRIC NEIA - R\$ 285,62; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 9.643,03; ENERGILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 478,44; ESCRITOLANDIA COM DE MOVEIS E EQUIP PRA ESCRITORIO - R\$ 165,50; ESTABILIZE ENGENHARIA GEOTECNICA E - R\$ 70.000,00; ESTEVÃO GONÇALVES LEITE - R\$ 18.604,99; EUGENIO RAULINO KOERCIHS .A COM.E IND. - R\$ 1.044,00; EURIPEDES ALVES - R\$ 53,45; EUSEG COM. DE PROD. P/ SEGURANCA NO TRAB. L - R\$ 463,26; EVANDRO ROXO PEREIRA ME - R\$ 88.118,99; EVELYN MEURER FERREIRA - R\$ 1.089,00; EVERSON BANDEIRO PRATES - R\$ 15.549,65; EYP BRASIL CONSTRUCAO LTDA - R\$ 57.027,80; FABIANA TEIXEIRA GONÇALVES - R\$ 11.400,00; FABIO MAIMONI GONÇALVES - R\$ 716,40; FÁBIO MEDEIROS - R\$ 365,74; FABRICIO SHINZATO ME - R\$ 26.466,68; FABRICIO VIERIA NUNES - R\$ 213,22; FABRINE FULBER - R\$ 4.116,67; FAM GUINDASTES LTDA EPP - R\$ 22.607,80; FARAH, GOMES E AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOSS OCIEDA - R\$ 60.938,51; FENIX DIESEL COMERCIO DE PECAS PARA VEICUL - R\$ 250,00; FERNANDO ARAJO BARBOSA - R\$ 13.600,00; FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E - R\$ 2.335,88; FERRARI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 10.501,43; FLORIPA EMBREAGENS LTDA ME - R\$ 600,00; FMEDEIROS - R\$ 20.905,67; FNN HOTEIS E RESTURANTES EIRELI - R\$ 1.500,00; FORT SERV ALUG DE EQUIPA DE REMOCOES - R\$ 520,00; FPM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA ME - R\$ 9.261,00; FR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME - R\$ 1.874,00; FRANCENILSON GOMES BENTO - R\$ 200,00; FRANCISCO DE ASSIS GOMES FERNANDES - R\$ 10.922,68; FRANCISCO HELIO DE SOUZA - R\$ 200,00; FREDERES, RODEL WEIMER SA - R\$ 55.988,70; FREDY PNEUS - R\$ 1.116,00; FREIAR VALVULAS E COMPONENTES - R\$ 250,00; FT SEGURANCA E SERVICOS LTDA - R\$ 855,00; FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSIT - R\$ 600,00; FUSOPECAS - COMERCIO DE PECAS E PARAFUSOS EIRELI - - R\$ 1,40; G X SOARES - R\$ 2.933,34; G.L. MARION ME - R\$ 16.984,00; GABRIEL HERARTE - R\$ 180,00; GABRIEL XAVIER SOARES - R\$ 802,54; GAMA LOCACOES LTDA-ME - R\$ 5.080,00; GEBELUCA E PETTER LTDA ME - R\$ 756,00; GÉLIO LUIZ MARION - R\$ 813,67; GENECI BONETO DOS SANTOS - R\$ 2.520,00; GEOFORMA ENGENHARIA LTDA EPP - R\$ 968,16; GERALDO SOARES LEMOS - R\$ 18.600,75; GILBERTO ALMEIDA LOPES ME - R\$ 160,00; GILMAR RAMILO ROQUE - R\$ 1.400,00; GIOVANI COMERCIO DE MATERIAIS DE - R\$ 8.740,00; GISELA KANNAN COSTA - R\$ 9.650,25; GIVANALDO SOARES - R\$ 10,00; GLADSTONE BUARQUE - R\$ 394,25; GMC GERSON MATOS CONSTRUCOES LTDA - R\$ 2.400,00; GP LOCACAO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS - R\$ 2.800,00; GUILHERME KIRCHNER COELHO 08087827970 - R\$ 30,00; GUIMARAES COM DE GAS LTDA - R\$ 390,00; GUINCHOS ID LTDA EPP - R\$ 425,00; GUINCHOS VALE DO TAQUARI LTDA - R\$ 2.250,00; H R SUPERMERCADO LTDA EPP - R\$ 248,58; HAAS & MIRANDA LTDA ME - R\$ 4.550,00; HAFIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 745,83; HANDEL EQUIPAMENTOS E LOCACAO LTDA - R\$ 1.000,00; HERMES BORBA DELGADO - R\$ 1.715,06; HORMIGON HECT CONSULTORIA LTDA - R\$



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

35.663,00; HOTEL AJ LTDA - R\$ 89,10; HOTEL CORUJAO LTDA - R\$ 875,00; HOTEL CRUZEIRO LTDA - R\$ 4.960,00; HOTEL E RESTAURANTE GAUCHAO LTDA ME - R\$ 60,00; HOTEL LUNES LTDA - R\$ 427,00; HOTEL PINOTTI LTDA - R\$ 1.755,00; HOTUSA HOTEIS & RESORTS LTDA - R\$ 7.914,00; HUMBERTO VOLPERT COMERCIO DE PLANTAS - R\$ 6.812,80; HYDROFLOW CONSULTORES E ASSOSSIADOS SS - R\$ 4.335,87; HYVASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE - R\$ 2.638,00; IAHN & CIA LTDA ME - R\$ 465,00; ICARO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 222,50; IDISA VEICULOS LTDA MARECHAL - R\$ 155,00; IGOR LUIZ DE FARIAS NUNES - R\$ 125,02; ILTON CLEMENTE DE SOUZA - R\$ 3.675,01; IMACRI IDROMAQUINAS LTDA - R\$ 65,00; INGRYD MARCELINO DE SOUZA - R\$ 1.122,00; INSITU ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 28.284,63; IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LT - R\$ 2.143,05; IRMAOS TRILHA COMERCIO E LOCACAO DE ANDAIMES LTDA. - R\$ 13.515,00; ISER COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - R\$ 300,00; ISMAEL PAULO GERHARDT ME - R\$ 414,68; ITALIA CAR LTDA ME - R\$ 5.106,67; ITAMAR OLEGARIO FRANCENER FILHO ME - R\$ 6.918,00; ITO LOCACOES DE GUINDASTES LTDA ME - R\$ 1.020,70; IVAM BIANCHINI CHAVES 06212097917 - R\$ 3.273,70; JAIR LAURINDO - R\$ 8.946,99; JAMES CLAITON NOLL ME - R\$ 530,00; JANE RODRIGUES DOS SANTOS PASCINI - R\$ 9.600,00; JB PROJETOS LTDA - R\$ 34.047,51; JEAN CARLOS KUHNEN & CIA LTDA ME - R\$ 680,47; JEFERSON LOPES SOUZA ZILIO - R\$ 17.840,00; JEFERSON ORESTES - R\$ 518,79; JEFFERSON LUIZ LEITE CARVALHO ME - R\$ ,49; JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA - R\$ 2.330,00; JÉSSICA MARTINS - R\$ 1.720,00; JG COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - R\$ 31.950,00; JJ PINHEIRO ME - R\$ 18.588,40; JK LOCACOES DE VEICULOS E EQUIP. LTDA ME - R\$ 14.220,00; JLS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP - R\$ 1.266,00; JM CAJUEIRO CONSULTORIA E ASSESSORIA - R\$ 104.076,21; JNCA TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 797,02; JOAB RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 128.866,21; JOAO ALBERTO IDALGO-ME - R\$ 2.000,00; JOÃO ALDORI DE PRADO - R\$ 3.807,15; JOAO ALDORI DE SOUZA AVILA - R\$ 860,00; JOÃO DE ALMEIDA - R\$ 11.742,00; JOAO DOS SANTOS OLIVEIRA BRIAIO DE - R\$ 7.550,00; JOAO JOAQUIM DA SILVA - R\$ 37,50; JOAO JUTTEL - R\$ 575,45; JOAO RODRIGUES - R\$ 2.765,00; JONASOM COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LT - R\$ 70,00; JONATHAN JAKS DA SILVA & CIA LTDA - R\$ 870,00; JORCAL ENGENHARIA E - R\$ 24.246,00; JORGE & CALDAS LTDA. - R\$ 900,00; JOSE ANTONIO VALENTEG OMES ALUGUEL DE MAQUINAS LTD - R\$ 9.920,00; JOSE AZAMBUJA DE BRUM ME - R\$ 459,55; JOSÉ CARLOS SOUZA RAMIRO - R\$ 1.800,00; JOSE GERMANO LUCHMANN - R\$ 99,00; JOSE LUIS ALBINO 91042208972 - R\$ 125,00; JOSÉ MARIA SOUZA DA SILVA - R\$ 132,17; JOSÉ MAURO CAJUEIRO - R\$ 1.523,74; JOSÉ TIMOTEO VIEIRA - R\$ 1.621,40; JOSE UBIRATAN NUNES ELETRO ME - R\$ 2.120,00; JOSEMAR VITORINO DE SA 45480494953 - R\$ 6.764,00; JOSOE PINHEIRO MACHADO - R\$ 19.187,00; JOSUEL PASCINI - R\$ 22.486,02; JRG COMERCIO DE MATERIAIS DE - R\$ 873,32; JUARES ANTUNES MACIEL ME - AUTOE LETRICA MA - R\$ 3.321,00; JUCILENE CAMARGO DE ALMEIDA - R\$ 24.000,00; JUCINEIA TEIXEIRA GONCALVES ME - R\$ 3.305,28; JULIANA FERRETI ME - R\$ 300,00; JULIO SILVESTRI FILHO ME - R\$ 9.633,00; JUNES CARLOS SUZANA ME - R\$ 144.908,20; JUSSARA DOMINGUES FONSECA ME - R\$ 23.617,00; K & S TRANSPORTES LTDA - R\$ 9.900,33; K R HOTELARIA LTDA ME - R\$ 556,00; K S COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 2.890,00; K&K LANCHONETE LTDA - R\$ 751,00; KATIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA ME - R\$ 150,00; KATIANA ROSELI BITTENCOURT ME - R\$ 1.241,71; KEEDSON SOUSA DOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SANTOS ME - R\$ 54.795,35; L 7 C RECEPÇÃO DE EVENTOS EIRELI - R\$ 812,50; L DOS SANTOS AZEREDO SERVICOS - R\$ 16.700,00; L E L HIDROMECHANICA COMERCIO E SERVICOS - R\$ 7.664,35; L P RESTAURANTE ME - R\$ 5.936,00; LABORATORIO SAO FRANCISCO PATOLOGIA - R\$ 107,69; LABRES IND E COM DE ALUMINIO LTDA - R\$ 4.200,00; LAJESOLDAS COMERCIO DE MAQUINAS E - R\$ 1.420,00; LANCHERIA AGUIA AZUL E MAGIA FESTAS - R\$ 21.778,00; LARA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - R\$ 3.521,42; LAUDICEIA DA SILVA RIBEIRO - R\$ 1.189,41; LAUDIR SCHMIT - R\$ 10.464,12; LAURA BRIAO DE BORBA ME - R\$ 83.734,41; LAVADOR NOVO PONTO LTDA ME - R\$ 1.450,00; LEANDRO JOSÉ FERREIRA - R\$ 222,65; LEANDRO JOSÉ SCORSATTO - R\$ 120,80; LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA - R\$ 633,51; LEONARDO HUMBERTO BASTOS E SILVA - R\$ 32.979,33; LH PLAZA HOTEL LTDA EPP - R\$ 1.344,00; LIDER AUTO POSTO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.400,01; LIMATER TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA - R\$ 26.669,35; LIZARA HOTEL E RESTAURANTE EIRELI - EPP - R\$ 202,98; LIZARA HOTEL E RESTAURANTE LTDA - R\$ 405,96; LOCACAO DE EQUIPAMENTOS CONT LTDA - ME - R\$ 750,00; LOCALLOCACAO DE MAQUINAS E - R\$ 98.422,00; LOCARE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI EPP - R\$ 22.400,00; LOHN PRESTACAO DE SERVICOS DET ERRAPLENAGEM LTDA. - R\$ 6.000,00; LORENZON & SGARBI LTDA ME - R\$ 34.533,33; LORIVAL VIVALDO DA COSTA ME - R\$ 2.000,00; LOTUS SEGURANCA PRIVADA LTDA - R\$ 12.024,80; LU & DI REFEICOES LTDA ME - R\$ 21.037,50; LUCIANO DA SILVA ALCANTARA - R\$ 14.175,00; LUCIANO SCHUTZ - R\$ 3.269,52; LUIS CARLOS DOS SANTOS CUNHA ME - R\$ 45,00; LUIS PAULO STÁVALE JOAQUIM - R\$ 140.000,00; LUISE TERRAPLENAGENS LTDA EPP - R\$ 178.054,10; LUIZ ALBERTO SIEVES - R\$ 7.193,13; M A FUNDACOES LTDA ME - R\$ 12.254,53; M.C. XAVIER TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - R\$ 25.885,34; M.P.F. PINTO - ENGENHARI EPP - R\$ 3.503,73; MAC ENGENHARIA LTDA - R\$ 75.778,74; MACRO DIESEL LTDA EPP - R\$ 1.500,00; MAGIL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE E - R\$ 112.725,65; MAJU - TRANSPORTES, EXTRACAO E - R\$ 35.833,34; MANOEL FAGNER DOS SANTOS COSTA - R\$ 11.965,02; MAP SERVICOS LTDA ME - R\$ 37.291,79; MARCELINO ANTONIO KODREK - R\$ 12.900,00; MARCELO DA COSTA MONTEIRO ME - R\$ 81,00; MARCELO DAVI HERRMANN - R\$ 17.996,00; MARCELO DE LARA SILVA ME - R\$ 20.421,51; MARCELO HENRIQUE DA SILVA TORRES ME - R\$ 24.699,33; MARCIO MENDES TRANSPORTE ME - R\$ 27.392,00; MARCIO PEREIRA - R\$ 327,17; MARCO TUBOS LTDA - R\$ 72.225,00; MARCONI & MEDEIROS LTDA - R\$ 111.858,84; MARCOS ROBERTO GUERRA - R\$ 108,00; MARIA BARBARA MARTINIACKI - R\$ 30.750,00; MARIO SERGIO DOS SANTOS LOPES - R\$ 193,95; MARQUINHO COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - R\$ 34.048,17; MARQUINHO HOTEL LTDA - EPP - R\$ 509,00; MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSÓ - R\$ 751.426,07; MASTERTEC MANUTENCAO EM - R\$ 1.300,00; MATELLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 7,12; MAYKON WALTER MOREIRA ME - R\$ 655,00; MCLC - CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM - R\$ 13.038,85; MECANICA AGRICOLA TALAMINI LTDA - R\$ 370,00; MECANICA BTC TRUCK CENTER LTDA ME - R\$ ,10; MEGACOPY ASSISTENCIA TECNICA E - R\$ 4.339,38; MEGACOPY ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO L - R\$ 33,20; MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP - R\$ 2.071,20; MELCHIOR ADNEI PERUCCHI - R\$ 25.778,95; METALURGICA J.C.A. LTDA ME - R\$ 15.895,00; METALURGICA RAUL ROEPKE LTDA ME - R\$ 3.000,00; MILLE CONSTRUCOES LTDA ME - R\$ 299,25; MILTON ALOISIO GRAFF ME - R\$ 810,00; MINERACAO MONEGO LTDA - R\$ 31.587,50; MINERACAO SERTAO DOS MEDEIROS EIRELI - R\$ 271.334,20; MINUSA





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TRATORPECAS LTDA - R\$ 14.439,00; MKLEIN IND E COM DE COUROS, LOCACAO E - R\$ 7.440,00; MONDIAL VEICULOS LTDA - R\$ 171,73; MORANDINI SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - R\$ 9.759,05; MOSAICO CONSULTORIA E PARTICIPACOES - R\$ 810,01; MP POSTOS E LOGISTICA LTDA NOVO BARREIRO - R\$ 608,16; MSI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - R\$ 1.070,00; MULLER E AZEVEDO OFICINA MECANICA LTDA - R\$ 140,00; MULTIBAN LOCACOES DE - R\$ 66.534,07; NAURIMAR ADRIANO DE LACERDA - R\$ 14,30; NC COMUNICACOES SA - R\$ 806,40; NEW INFORMATICA LTDA - R\$ 1.556,00; NEW SBS SISTEMAS LTDA - R\$ 272,30; NINOMAQ CONSTRUCOES E LOCACAO DE - R\$ 9.808,32; ODEMIR GILSON DA SILVA ME - R\$ 7.600,00; OI S.A. - R\$ 916,00; OLGAIR JOUGLARD - R\$ 2.500,00; OLIVEIRA FARIAS SERVICOS AUTOMOTIVOS - R\$ 300,00; ORLEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE - R\$ 3.240,00; OSMAR CORREA ZAQUERA - R\$ 6.891,80; OSMARTA ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES - R\$ 22.543,02; OTERO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 180.020,00; PABLO HENRIQUE MACHADO ME - R\$ 322,00; PASINI PLANEJAMENTO TECNICO E - R\$ 32.000,00; PAULO LATARIA E PINTURA LTDA EPP - R\$ 2.050,00; PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA - R\$ 270,00; PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FALCHETTI LTDA - R\$ ,72; PCV APRESENTACOES E TREINAMENTOS LTDA - R\$ 3.565,00; PECALUB COMERCIO DE PECASE QUIPAMENTOS E - R\$ ,00; PECAS E ACESSORIOS DA CRUZ LTDA ME - R\$ 260,00; PEGESUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - R\$ 4.320,00; PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME - R\$ 4.605,68; PEST COMBAT CONTROLE DE PRAGAS SUL - R\$ 523,60; PLANO MED DIAGNOSTICOS LTDA ME - R\$ 1.414,00; PNEUS OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA - R\$ 15.266,00; PONTO E VISTA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS - R\$ 57.157,42; PORTAL HOLIDAY LTDA - R\$ 774,00; PORTOBOMBAS COMERCIO LTDA EPP - R\$ 25.749,99; POSTO BOGO LTDA - R\$ 304,80; POSTO CENTENARIO LTDA - R\$ 287,73; POSTO DE GASOLINA E LUBRIFICANTES BOLINHA L - R\$ 50,00; POSTO DE SERVICOS CORUJAO LTDA - R\$ 6.420,23; POSTO INGO LTDA - R\$ 209,02; POSTO LARIDANY LTDA - R\$ 13.033,79; POSTO PRESIDENTE LTDA - R\$ 4.010,08; POSTO ROTA 80 LTDA - R\$ 242,32; PRGEO COMERCIO DE EQUIP DE GEOMENSURA - R\$ 1.800,00; PROJEMINE ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 2.100,00; PROTEGER CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 15.424,48; PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - R\$ 3.287,00; PURIN ADMINISTRADORA E CONSULTORIA - R\$ 32.847,50; QUALY COMERCIO E FERRAGENS LTDA ME - R\$ 250,00; QUESTOR SISTEMAS - R\$ 5.538,00; R S WATANABE ME - R\$ 5.010,00; R2 TRANSPORTES ESPECIAIS E CONSTRUCOES LTDA - ME - R\$ 780,00; RAICHASKI SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA - R\$ 47.153,36; RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA SA - R\$ 1.252,80; RECICLAPAR LTDA ME - R\$ 35.045,75; REGINALDO ARAUJO FILHO - R\$ 14,60; REINALDO KAMIYA ME - R\$ 14.666,67; REINALDO LUIS GALVÃO FARIAS - R\$ 100,03; RENAN ROLNEI BROERING ME - R\$ 2.524,65; RENATO DA SILVA KALESKI EPP - R\$ 84,10; RENATO JANKE - R\$ 270,00; RENATO LUIZ SCHAFF - R\$ 1.105,96; RENOVA BOMBAS INJETORAS LTDA - R\$ 14.425,00; RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA - R\$ 1.950,00; RESTAURANTE E CHURRASCARIA JANE LTDA - R\$ 2.580,00; RESTAURANTE E LANCHONETE MINASCATU - R\$ 22.092,30; RESTAURANTE ROSINHA LTDA ME - R\$ 13.380,40; RESTAURANTE SC 408 EIRELI - R\$ 212,00; RESTAURANTE VILANOVA LTDA ME - R\$ 1.842,50; RESTAURANTE YUMIOKA LTDA - R\$ 3.523,00; RETIFICADORA DE MOTORES ALTO TAQUARI - R\$ 775,80; RETROPARTES PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 1.444,00; REVIZZE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 120,00; RIACHO TRANSPORTES LTDA ME - R\$ 3.675,00;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RIO LINDO SERVICO DE TERRAPLANAGEM E - R\$ 23.776,80; RM LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 83.429,37; ROALES & GOGNO LTDA ME - R\$ 625,00; ROBSON RAUL DA SILVA ME - R\$ 440,00; RODOPARTS COMERCIO DE PECAS PARA - R\$ 9.200,00; RODRIGO MARTINS SANTANA ME - R\$ 1.190,00; ROMAC LOCACOES LTDA - R\$ ,10; ROMAC TECNICA DE VENSAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 2.143,08; ROMANI E SILVA LONAS ME - R\$ 230,00; ROTRACK LOCAÇÃO DE MAQUINA LTDA EPP - R\$ 75.945,92; RPX HOTEIS LTDA - R\$ 990,00; RR MANUTENÇÃO - R\$ 7.460,67; RUDIMAR BUENO VIEIRA ME - R\$ 67,00; SABRINA MARMENTINI ME - R\$ 500,00; SABRINA SILVA DE SOUZA - R\$ 961,00; SALETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRA LTDA - R\$ 14.780,00; SAM CONSTRUCOES LTDA - R\$ 62.344,24; SANDRO GONCALVES MENDES 98339419900 - R\$ 153,00; SANGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 143,99; SANTA RITA - COMERCIO E INSTALACOES LTDA - R\$ 97,40; SARGON SCHEIDT 00496569961 - R\$ 775,00; SAVAR VEICULOS LTDA - R\$ 1.000,00; SBS ENGENHARIA E CONSTRUCOES SA - R\$ 6.706,11; SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 186,05; SERASA S.A - R\$ 7.861,67; SERGIO PEREIRA PF - R\$ 3.900,00; SERRARIA PIRABEIRABA LTDA - R\$ ,40; SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO SA - R\$ 1.526,46; SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMPRESAS - R\$ 578,00; SERVICOS OSVALDO LUIZ E EQUIPAMENTOS - R\$ 44.924,70; SEVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA - R\$ ,13; SILVANA DO NASCIMENTO SANTOS MECANICA - R\$ 6.229,00; SINAWAY COMERCIO DE SINALIZACOES LTDA - R\$ 8.338,47; SINMET SERVICO INTEGRADO EM MEDICINA - R\$ 2.477,64; SOLDMAC COMERCIO DE MAQUINAS - R\$ 1.176,00; SPEEDPHONE TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 3.000,00; SUELLEN DA SILVA DE FARIAS ME - R\$ 6.424,99; SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES - R\$ 10.532,50; T.B TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA - R\$ 2.577,30; TABELIONATO DE NOTAS DE BOM RETIRO DO SUL - R\$ 293,10; TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DAC OMA - R\$ 1.118,90; TANKSPAR INDUSTRIA, COMERCIO E - R\$ 17.700,00; TECMAQUINASUL LTDA ME - R\$ 735,44; TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE - R\$ 33.480,81; TECNOPURO TECNOLOGIA EM PURIFICAÇÃO LTDA - R\$ 1.198,00; TECNOVA REPRESENTACAO COM E ASSIST - R\$ 76.496,98; TELEMONTA COLETA E TRANSPORTE LTDA - R\$ 192,70; TEM ACORIANA RESTAURANTE LTDA ME - R\$ 3.842,25; TENDAS PARANA LTDA EPP - R\$ 2.505,00; TERRA CIVIL COM DE EQUIP PECAS E SERVICOS - R\$ 5.145,50; TIM CELULAR S.A - R\$ 4.879,96; TORNEARIA E & M LTDA ME - R\$ 2.400,00; TORNESUL TORNEARIA SUL LTDA - R\$ 600,00; TR TOPOGRAFIA LTDA - R\$ 49.866,10; TRACAO SERVICE MANUTENCAO COMERCIO - R\$ 8.453,76; TRANSBOESSIO TRANSPORTESR ODOVIARIOS LTDA - R\$ 4.500,00; TRANSFONTA LTDA - R\$ 415.052,00; TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - R\$ 55,00; TRANSPORTES OP LTDA - R\$ 902,60; TRANSPORTES TIMM 2001 LTDA - R\$ 2.100,00; TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E - R\$ 8.486,61; TROPIKAL LTDA ME - R\$ 25.118,25; TRUEIT CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 6.000,00; TUTI & PEDRO HOTEL E LANCHONETE LTDA - R\$ 10.254,00; UHLIG & KOROVSKY TECNOLOGIA LTDA ME - R\$ 966,05; ULTRA - ENGENHARIA, CONSTRUCOES, - R\$ 200,00; UNICOM UNIAO COMERCIAL E TRANSPORTES - R\$ 5.833,44; UNIFIQUE TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 687,42; UNIMED LITORAL - R\$ 1.000,00; UNIONTECH JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES - R\$ 15.184,40; V DE L PUPO MIRACATU ME - R\$ 142,00; VALDEMAR BECKER HAHN ME - R\$ 960,00; VALDER BAUER - R\$ 624,00; VALTER V PINHEIRO ANDREA ME - R\$ 12.155,11; VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - R\$ 562.779,13; VARRER



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ESCOVAS INDUSTRIAIS LTDA ME - R\$ 1.026,00; VERA MARIA RIBEIRO DA COSTA - R\$ 54.088,19; VERDE VALE GRAMAS - R\$ 241.290,15; VERONICA GIL DIMON ME - R\$ 3.872,84; VIGILANCIA MUHL LTDA ME - R\$ 32.401,30; VILLARINHO SA LUBISCO & PREVEDELLO - R\$ 53.332,64; VILMAR PAULO RIBEIRO - R\$ 505,72; VISION ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - R\$ 339.588,81; VITÓRIA CAROLINE BRITO HERMINDO - R\$ 1.088,00; VITTA GESTAO INTEGRADA LTDA - R\$ 54.500,00; WBT INTERNET LTDA - R\$ 399,80; WEMERSON SOUTO MIRANDA ME - R\$ 1.740,00; WESLLEY LEONEL DA ROSA - R\$ 14.700,00; WESTTELECOM INTERNET LTDA ME - R\$ 599,85; WILL CONTABILIDADE EIRELI - R\$ 68.703,12; WILLIAN DE ANDRADE ME - R\$ 4.217,00; WILSON P. DIEDRICH & FILHO LTDA ME - R\$ 1.435,00; XINGU CONSTRUTORA LTDA - R\$ 43.824,75; YANUZZI DA SILVA FERREIRA FUZARO - R\$ 426,40; ZAFFI GALVANOPLASTIA LTDA - R\$ 620,00; ZAIDA DORNELLES DUARTE E CIA LTDA - R\$ 122,18; ZEIDE VICENTINA DELAVY GRIS - R\$ 150,00; ZENO MARCINIACKI - R\$ 28.230,92; ZEUS DO BRASIL LTDA - FILIAL SAO JOSE - R\$ 37,90; ZINN & CIA LTDA - R\$ 5.245,00; ZULMAR CORREA JUNIOR - R\$ 450,00. **Total Credores Quirografários - R\$ 10.572.616,87.**

**Demais credores** - BANCO BANRISUL - R\$ 2.434.852,96; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 1.093.375,48; BANCO CATERPILAR S/A - R\$ 1.224.825,04; BANCO DE LAGE LADEN S/A - R\$ 172.985,00; BANCO ITAU S/A - R\$ 536.441,64; BANCO JOHN DEER - R\$ 442.167,51; BANCO SANTANDER - R\$ 1.666.999,11; BANCO VOLVO DO BRASIL S/A - R\$ 110.057,00; BANCO WOLKAWAGEN S/A - R\$ 32.000,00; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 3.592.657,81; CONSORCIO BRADESCO - R\$ 1.302.814,24; DÉBITOS SEFAZ - SC - R\$ 98.291,86; DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SEFAZ-RS - R\$ 2.248.117,54; EBRAX CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 10.265.143,11; EMPRESTIMO IVSON DE - R\$ 40.000,00; FINAME BNDES - ALFA S/A - R\$ 65.012,86; IMPOSTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL - R\$ 30.637.624,09; IPVA - SEFAZ SC - R\$ 107.972,12; PARANA EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 21.454.648,16; PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO RS - R\$ 47.662,83; PREFEITURA DE CHUIÍ RS - R\$ 410.357,30; PREFEITURA DE SÃO JOSE SC - R\$ 437.651,13; VIDANTA INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 530.600,00; VITA GESTAO INTEGRADA LTDA - R\$ 172.694,05. **Total Demais credores - R\$ 79.124.950,84.**

**Total credores extraconcursais Pavsolo - R\$ 91.127.991,35**

**CREDORES EXTRACONCURSAIS EBRAX**

**Credores Trabalhistas** - ABILIO KESSLER NUNES - R\$ 7.631,00; ADAO LUIZ CESAR JUNQUEIRA - R\$ 4.191,90; ARLINDO BRITO - R\$ 13.878,00; CARLOS ALBERTO FERNANDES - R\$ 2.559,00; CARLOS ALBERTO SARTORI - R\$ 12.412,40; CARLOS DANIEL DOMINGUES DE OLIVEIRA 76958310004 - R\$ 12.500,00; DANIEL PINHEIRO BARCELOS - R\$ 11.659,00; DIEISSON RITIERI VIEIRA PEREIRA - R\$ 5.500,00; DILON MORAES DA SILVA - R\$ 18.652,00; DILSON BORGES GONCALVES - R\$ 8.011,00; ELCI DA SILVA MAIATO - R\$ 12.244,00; ELIAS BANG SILVEIRA - R\$ 69.419,69; ENIO ALVES - R\$ 6.296,12; FABIANO DA ROSA ALVES - R\$ 16.101,00; FABIO CASTILHOS RODRIGUES - R\$ 6.129,00; FERNANDO SILVA OLIVEIRA - R\$ 250,00; FRANK HUDSON MELO ALBUQUERQUE - R\$ 11.471,00; GELSON DA SILVA - R\$ 11.221,00; GESSIONE RODRIGUES DE SOUSA - R\$ 4.372,00; GILSON SILVEIRA MACHADO - R\$ 10.748,00; GUSTAVO TEODORO BULLE - R\$ 10.948,00; JAIRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANTONIO SILVA DE MOURA - R\$ 4.808,00; JEFERSON LAZARO HAGEMANN - R\$ 2.651,00; JEFERSON SANTOS DE ATHAIDE - R\$ 3.470,00; JERRI ANDRE FITNER PAZ - R\$ 48.014,00; JOAO CARLOS WEBER JUNIOR - R\$ 36.970,00; JOAO DA SILVA FORRATI - R\$ 409,35; JOAO JORGE VIEIRA DA SILVA - R\$ 823,00; JOSE ADAIR NUNES CANCELA - R\$ 5.585,00; JOSE JOAO DA SILVA AIRES - R\$ 12.364,00; JOSE RICARDO FAGUNDES - R\$ 5.507,00; LACIR FAGUNDES DE BRITO - R\$ 10.528,00; LEOMAR BARAGAN BECKER 82586950020 - R\$ 464,72; LEONARDO NUNES HOLDERBAUM - R\$ 28.000,00; LUIS CARLOS PARHEITA - R\$ 39.298,00; MAICON LOPES DOS SANTOS - R\$ 25.725,00; MANOEL MARQUES PACHECO NETO - R\$ 1.456,00; MARCELO GOMES PEREIRA - R\$ 2.464,00; MARCELO SILVESTRINI - R\$ 6.736,00; MARCOS ALEXANDRE BIRK - R\$ 1.949,99; MILTON ANTONIO ORLANDI - R\$ 13.009,00; ODAIR CALDEIRA - R\$ 2.375,00; OTOMAR ALVES DE SOUZA - R\$ 13.653,00; PAULO CESAR BRUM BORGES - R\$ 4.472,00; PEDRO DE BRITO CELESTINO - R\$ 3.124,00; RODNEI GODOIS - R\$ 32.437,00; SENILDA ANA DE ALMEIDA - R\$ 11.469,00; SILVANE J JAPPE BRUM - R\$ 6.488,65; THALIS QUINCOZES DA SILVA - R\$ 3.571,00; VALDEREZ NUNES FONTOURA - R\$ 19.575,76; VERDE ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 80.000,00; VILIBALDO BORGES - R\$ 10.853,00; WILLIAM DE FRAGA ROCHA - R\$ 10.766,00; WILTON CARDOSO SIMOES - R\$ 3.315,00; JOAO JORGE VIEIRA DA SILVA - R\$ 75.228,67; SIDINEI MARTINIACKI - R\$ 176.943,71; UBIRAJARA RIBAS SODRE - R\$ 1.353,00. **Total Credores Trabalhistas - R\$ 962.050,96.**

**Credores quirografários** - AUTO ABASTECEDORA PAPAGAIO LTDA - R\$ 1.380,63; AUTO POSTO SAO LUIZ LTDA - R\$ 35.632,71; BRITAGEM G A S P A R LTDA - R\$ 63.884,81; BRITAGEM SOLEDADE LTDA - R\$ 95.647,66; CALFLEX INDUSTRIA DE CAL LTDA - R\$ 3.125,00; CANTEGRIL CERAMICAS LTDA - R\$ 5.664,70; PIROLLA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - R\$ 120,00; SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA L - R\$ 2.813,88; A. HERZOG HABEKOSTE E G. L. MENEGHELLO HABEKOSTE L - R\$ 175,00; BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 34,90; BLAZ COMUNICACAO VISUAL LTDA - R\$ 1.948,50; BR CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA - R\$ 47.000,00; BRITA OURO PRETO LTDA EPP - R\$ 443,00; ABAST DE COMB RADAR LTDA - R\$ 1.000,00; ABASTECEDORA ABM LTDA - R\$ 16.914,84; ADILSON FERNANDES LEMOS ME - R\$ 6.000,00; ADVOCACIA DR. ELVIO HENRIQSON - R\$ 574,55; AGR SHOP - CAXIAS DO SUL - R\$ 168,78; AGS TERRAPLANAGEM LTDA - EPP - R\$ 16.686,24; ALCEU MARCHINHAK - R\$ 27.386,59; ALEXANDRE COELHO DOS SANTOS - R\$ 14.856,02; ALEXANDRE RAMOS - ME - R\$ ,06; ANTONIO MAFRA - R\$ 197,10; BARBARA CAVALHEIRO MONTEIRO - R\$ 8.327,99; CARIN MATOS & CIA LTDA ME - R\$ 59,00; CARPENEDO CIA LTDA (FILIAL 2) - R\$ 19.760,80; CARTUCHOS FB LTDA - ME - R\$ 95,00; CASAS DO CANO LTDA PANTANAL - R\$ 4.834,40; CELOMAR PINZON - ME - R\$ 9.964,89; CINTIA DE CONTO 01464457085 - R\$ 21.150,00; COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E - R\$ 1.181,87; COMERCIO DE BATERIAS CARAMURU LTDA - R\$ 480,00; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCOZ LTDA - R\$ 251,82; COMERCIO DE COMBUTIVIES SKS LTDA - R\$ 9.572,11; COMPACTA INFRAESTRUTURA LTDA - R\$ 51.907,76; CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 864.892,51; COOP. TRIT. REG. SAOLUIZENSE LTDA - R\$ 134,95; DAIANE ADORNO DE MATTOS - R\$ 28,00; DALMAC MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - R\$ 153,80; DOUGLAS ROBERTO NUNES PINHO - R\$ 3.396,00; EDSON DA LUZ FELDKIRCHER 01968013032 - R\$ 8.234,64; ELDORADO





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MINERACAO LTDA - R\$ 2.631,05; ELEFRAN ELETRO PECAS LTDA - R\$ 206,81; EMPREITEIRA K J LTDA - R\$ 43.789,61; FABRICIO ROBALDO DOS SANTOS - R\$ 8.702,00; FERRAGEM RIOGRANDENSE - R\$ 114,65; FERRAO - R\$ ,00; FERROS BONAMIGO LTDA - R\$ 38.716,41; G A COM DE PNEUS LTDA - R\$ 50,00; HOLZ HAUS LTDA - ME - R\$ 1.787,52; IMPLEMENT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 2.650,00; INFRANEXT CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - R\$ 475,00; JOSE LUIS DE SOUZA RODRIGUES - EPP - R\$ 1.104,00; KAZA HOTEL E RESTAURANTE LTDA EPP - R\$ 190,00; LACERDA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 227,80; LBO DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS ME - R\$ 50,00; LICNK MAQUINAS S/A - R\$ 4.382,61; LOJAS BECKER LTDA - R\$ 16,00; LOJAS QUERO-QUERO S/A - 0174 - R\$ 141,90; LUIZ SCHIRMANN FILHO E CIA LTDA - R\$ 463,92; MAC ENGENHARIA LTDA - R\$ 15.201,84; MACCAFERRI DO BRASIL LTDA - R\$ 104.504,63; MADEPINTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 265,70; MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 349,00; MAURILIA SILVA DA SILVA 29133068020 - R\$ 40.000,00; MINERACAO VERA CRUZ LTDA - R\$ 7.180,81; MINERACAO VERA CRUZ LTDA - R\$ 89.097,13; MORATELLI OBRAS LTDA - R\$ 13.115,00; OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 6.750,00; OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 3.000,00; PAMPEANO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE TDA - R\$ ,05; PEDRACCON MINERACAO LTDA - R\$ 7.822,41; PEDREIRA SANTO ANGELO LTDA - R\$ 34.669,89; POLIMIX CONCRETO LTDA - R\$ 4.555,89; POSTO PIZZOLOTTO LTDA - R\$ 602,45; REDE DE POSTOS PARATI LTDA - R\$ 603,71; RIO GRANDE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA EPP - R\$ 2.562,30; SAN SILVESTRE PALACE HOTEL LTDA EPP - R\$ 232,90; SINARIO INDUSTRIA DE SINALIZACAO VIARIA LTDA - R\$ 71.863,45; SINARSUL - SINALIZACOES DO SUL LTDA - R\$ 147.198,62; SLG COM DE COMB MILENIUM LTDA - R\$ 1.183,95; SR TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 415.766,92; SULCAR POSTO DE SERVICOS LTDA - R\$ 4.979,69; TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 518.174,98; TRANSPORTES LIMITA - R\$ ,00; TREISAN GUINCHOS E GUINDASTES LTDA EPP - R\$ 213,75; VIA PORTO VEICULOS LTDA - R\$ 20,00; HOTEL BRASIL SAO BORJA LTDA - R\$ 1.870,00; ICCILA-INDUSTRIA , COMERCIO E CONSTRUCOES IBAGE LT - R\$ 488.399,34; ALFREDO ADAO GIARDIN JUNIOR - R\$ 6.943,00; ALFREDO ADAO GIARDIN JUNIOR - R\$ 3.333,00; ALFREDO ADAO GIARDIN JUNIOR - ME - R\$ 10.554,78; ALVICIO PAULA MARTINS - ME - R\$ 27.450,00; ANA CLAUDIA LUDWIG VIEIRA 08030495951 - R\$ 2.250,00; ANDERSON AUGUSTO MULLER - R\$ 8.425,00; ANDRE SOUZA CARDOSO - R\$ 13.200,00; ANGELA HAUSCHILD DA SILVA BRANCO - ME - R\$ 5.222,00; ANTONIO RICARDO MARQUES - R\$ 380,00; AUTOPECAS CIDADE ALTA LTDA - EPP - R\$ 1.000,00; BAR GARMATZ LTDA - ME - R\$ 37.826,00; BERTOLDO TRANSPORTES EIRELI ME - R\$ 193.037,09; BOQUEIRAO DESMONTE EM ROCHA LTDA - R\$ 48.945,13; BOX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 55.433,28; CARLINHOS & JOACIR TERRAPLANAGEM LTDA - R\$ 23.132,50; CARLOS ALBERTO GOULARTE RIBEIRO 31981135049 - R\$ 4.500,00; CARLOS ALBERTO RAMIRES CARRION - R\$ 6.225,00; CARLOS APARECIDO DE MELO NASCIMENTO - R\$ 3.160,00; CARLOS CHAGAS MEDICINA E SEGURANCA DO - R\$ 7.967,65; CARLOS EDUARDO MANICA SPINDLER - R\$ 16.318,00; CARLOS FERNANDO RODRIGUES GARCIA - ME - R\$ 4.211,40; CARMEN BUSATTO - R\$ 521,94; CELSO JANTSCH - R\$ 20.000,00; CENTRO DE MANUTENCAO CATSUL EQUIPAMENTOS - R\$ 940,00; CESAR PERES ADVOCACIA EMPRESARIAL - R\$ 31.636,32; COMANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - R\$ 929,84; COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS GOI



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SCARTON EI - R\$ 595,00; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS - R\$ 6.529,87; CONSTERCOM CONSTRUCOES, COMERCIO E - R\$ 87.070,36; CONSTRUCOES MAGALHAES LTDA - R\$ 24.020,00; CONSTRUTORA DJ DA SILVA LTDA - R\$ 1.237,50; CONTABILIDADE SIEVES EIRELI - R\$ 35.000,00; CR - LOCACAO DE SISTEMAS LTDA - EPP - R\$ 670,40; CRISTIANE DO NASCIMENTO LANCH ME - R\$ 8.708,00; CRISTIANO LOPES REGINATO 02349584054 - R\$ 6.500,00; CUPPINI & IRMAOS LTDA EPP - R\$ 94,25; DALTRE PARTICIPACOES E OBRAS - R\$ 282,50; DANIELE MARCOLA - R\$ 5.000,00; DINAMICA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - R\$ 9.770,00; DW ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - R\$ 277,88; DYEGO RIBEIRO ROSA - ME - R\$ 9.800,00; E. DURIGON TRANSPORTES EIRELLI - R\$ 19.679,99; ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP - R\$ 854,82; ELUS ENGENHARIA LTDA - R\$ 300,00; ENGECAM ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI - R\$ 16.540,75; ERTHAL E MULLER CONSULTORIA AMBIENTAL E - R\$ 12.520,20; EUGENIO CARLOS DA SILVA CEZIMBRA - ME - R\$ 5.085,00; EVANDRO RODRIGUES EISENHARDT 02233674006 - ME - R\$ 2.530,00; FERNANDA SCHMIDT 08895553977 - R\$ 3.000,00; FERNANDO RICARDO SANFELICE - R\$ 19.200,00; FITZ TINTAS LTDA EPP - R\$ 30,00; FLAVIA TRANSPORTES LTDA - R\$ 27.129,33; FLORENCIO OLIVEIRA VIEIRA CONSTRUTORA - R\$ 51.850,00; FMEDEIROS SOLUCOES E SERVICOS - R\$ 16.452,50; FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA - R\$ 5.000,00; GABRIELA PESERICO & CIA LTDA. - R\$ 4.400,00; GARCIA SINALIZACOES EIRELI- ME - R\$ 1.638,07; GEFERSON FRESINGHELLI DE FRESINGHELLI 03563457000 - R\$ 2.000,00; GENESIO SOUZA SCHARDOSIM JUNIOR - R\$ 240,00; H & D MECANICA DIESEL LTDA - ME - R\$ 450,00; HOLZ HAUS LTDA - R\$ 1.401,87; INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO PANISUL - R\$ 52.462,92; INSTITUTO FENACON - R\$ 255,00; JACKSON CESAR DA SILVA 03473412929 - R\$ 300,00; JANICE GUASSO - R\$ 70.444,19; JB TRANSPORTES EIRELI - ME - R\$ 4.150,00; JCB ENGENHARIA LTDA - R\$ 57.550,00; JESSICA BRENDA CORREA TRANSPORTES - R\$ 38.330,00; JOELSON CARDOSO LOPES ME - R\$ 1.343,80; KEVIN JULIANO DA SILVA PINTO 2502883032 - R\$ 5.380,00; LENGERT - SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - R\$ 280,00; LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET SA - R\$ 245,92; LOPES & PRESTES LTDA ME - R\$ 11.120,69; M. SALATINO DELLA PASQUA - R\$ 2.216,66; MAD TARUMA LTDA - R\$ 1.247,78; MARCELO PETRY - ME - R\$ 488,00; MARLEI FRANZINI IENSEN - ME - R\$ 15.703,20; MESQUITA TERRAPLANAGEM E TRANSPS LTDA ME - R\$ 9.032,29; MM TREVISAN GUINDASTES EIRELI - R\$ 1.119,60; MONTEIRO E MAINART LTDA - R\$ 34.229,35; NECO TRUCK SERVICE CENTER LTDA - R\$ 1.748,80; NEI CUPPINI AUTOPECAS - EPP - R\$ 19,75; NEOREDE TELECOMUNICACAO EIRELI - EPP - R\$ 180,00; NEOREDE TELECOMUNICACAO LTDA - R\$ 1.620,00; NEWWATTS MATERIAIS ELETRICOS & SERVICOS - R\$ 93,00; NUCLEO DE INFORMACAO E COOD. DO PONTO BR-NIC - R\$ 40,00; OAHU ENGENHARIA LTDA - R\$ 36.209,82; OS INFORMATICA - R\$ 341,50; OS INFORMATICA LTDA - R\$ 69,00; PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA 58518673020 - ME - R\$ 22.049,00; PAULO S. D. ROCHA & CIA LTDA - ME - R\$ 100.011,00; PAVISUL LOCACAO E SERVICO LTDA - R\$ 3.676,30; PEDRETTE & RODRIGUES - LOCACOES DE - R\$ 11.000,00; PEDRITA PLANEJAMENTO E CONST. LTDA - R\$ 62.191,55; PLANALTO ENCOMENDAS LTDA - R\$ 1.511,35; PLANALTO TRANSPORTE LTDA - R\$ 59,50; PONTO DAS CHAVES LTDA - R\$ 60,00; PRECONCRETOS ENGENHARIA S/A - R\$ 20.293,75; PRISCILLA RODRIGUES PEREIRA 02089209941 - R\$ 10.500,00; PROCON CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 609,57; R P E



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS ES ERV - R\$ 9,00; RAICHASKI SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA - R\$ 10.329,05; REGUS DO BRASIL LTDA - R\$ 686,20; REST PARADOR 8 LTDA - R\$ 339,77; RESTAURANTE ROTA 471 LTDA - R\$ 2.634,18; RETIFICADORA DE MOTORES NEREU EIRELI EPP - R\$ 17.600,00; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - R\$ 634,50; ROBERTA G. CARPE ME - R\$ 4,64; RODRIGO DALSTOTTO 98590073068 - R\$ 1.170,00; ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR - ME - R\$ 6.762,00; ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR - ME - R\$ 3.000,00; RS REFEICOES E SERVICOS LTDA ME - R\$ 777,00; SERV SEGURO PORTARIA LTDA - R\$ 19.395,18; SIEGEL DA ROCHA & CIA LTDA - R\$ 126,00; SIMONE CAMPOS & CAMPOS SEGURANCA E - R\$ 1.872,46; SULTEC SERVICOS DE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO - R\$ 6.835,00; TABORDA SERVS COM & TRANSPS LTDA - R\$ 9.278,27; TECNIGEO LTDA EPP - R\$ 276,00; TECNISAN SISTEMAS OPERACIONASI DE - R\$ 6.050,00; TECNO TANQUE TRANSPORTES LTDA EPP - R\$ 1.921,00; TECSUL INSPECAO VEICULAR - R\$ 10,28; TERRA FACIL SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - R\$ 78.715,00; TIM CELULAR SA - R\$ 6.168,79; TRANSPA E MECANICA LUSO GERMANICO LTDA - R\$ 1.037,60; TRANSPORTADORA ADUBO LTDA - R\$ 884,55; TRANSPORTADORA TRANSTOTA LTDA - R\$ 1.000,00; TRANSPORTES E COMERCIAL REGAZON LTDA - R\$ 1.464,74; TRANSPORTES E LOCACOES DE VEICULOS SAO - R\$ 32.000,00; TRANSPORTES JORDAN LTDA - R\$ 870,62; TRANSTER TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - R\$ 18.000,00; UNIRODO ENGENHARIA LTDA EPP - R\$ 54.700,44; VANDERLEI FERRONATO ME - R\$ 14.838,00; VANESSA CARDOSO POSSELT ME - R\$ 1.806,00; VANIA OLIVEIRA DE BAIROS ME - R\$ 1.600,00; VANUZA APARECIDA DE AVILA LOPES 53420659091 - R\$ 7.000,02; VIACAO OURO E PRATA SA - R\$ 68,60; VIAHLODI LOCADORA DE EQUIPAMENTO HIDRAULICO LTDA - R\$ 3.000,00; VITOR CASSIANO DE ALMEIDA IVO ME - R\$ 5.213,47; WI TELECOMUNICACOES LTDA - R\$ 2.394,60; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS SA - R\$ 1.866,49. **Total Credores Quirografários - R\$ 5.251.887,16.**

**Demais Credores** - BANCO DE LAGE LADEN - LEASING - R\$ 35.405,83; BANCO DE LAGE LADEN S/A - R\$ 142.178,17; BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL - R\$ 36.464,88; AIZ INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - R\$ 1.000.000,00; PEDREIRA BRITANORTE SANTIAGO - R\$ 845.410,35; PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA - R\$ 3.009.962,09; CREDITOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL NA PGFN - R\$ 10.124.985,03; CRÉDITOS TRIBUTARIOS RECEITA FEDERAL EM CC - R\$ 85.153,56; CRÉDITOS PROCESSOS FISCAIS RECEITA FEDEAL - R\$ 48.634,29; CRÉDITOS EXIBILIDA SUSPENSA REDEITA FEDERAL - R\$ 5.089,30; PREFEITURA DE PORTO ALEGRE RS - R\$ 78.118,98; PREFEITURA DE FLORIANOPOLIS SC - R\$ 5.970,24; **Total Demais Credores - R\$ 15.417.372,72.**

**Total credores Extraconcursais – ENBRAX – R\$ 21.631.310,84**

**Total Geral Credores Extraconcursais – R\$ 112.759.302,19**

**TOTAL GERAL LISTA – R\$ 163.503.008,48**

**Prazo do Edital: 20 dias.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Documento eletrônico assinado por **JULIO CESAR DALABONA DA SILVA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310056171779v2** e do código CRC **1070fd0d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JULIO CESAR DALABONA DA SILVA

Data e Hora: 13/3/2024, às 12:38:59

---

**0300962-68.2016.8.24.0058**

**310056171779 .V2**